



# aqualia

## RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DE 2011

AQUAMAIOR-ÁGUAS DE CAMPO MAIOR, S.A.  
Revisão 00



Janeiro, 2012



## ÍNDICE

<b>1. SUMÁRIO EXECUTIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....</b>	<b>5</b>
<b>4. PLANO DE INVESTIMENTOS DA CONCESSIONÁRIA .....</b>	<b>7</b>
4.1. RUBRICAS DO PLANO DE INVESTIMENTOS EXECUTADAS .....	7
4.2. RUBRICAS DO PLANO DE INVESTIMENTOS EM EXECUÇÃO .....	7
4.2.1. <i>Renovação de 100% do Parque de Contadores</i> .....	7
4.2.2. <i>Nova conduta desde o reservatório do Zebro até à zona dos depósitos Gémeos</i> .....	8
4.2.3. <i>Adução ao Bairro da Misericórdia</i> .....	8
<b>5. MELHORIAS FORA DO PLANO DE INVESTIMENTOS .....</b>	<b>9</b>
5.1. LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE OUGUELA E DE DEGOLADOS .....	9
5.2. DESRATIZAÇÃO E DESBARATIZAÇÃO .....	9
<b>6. ASPECTOS TÉCNICOS .....</b>	<b>10</b>
6.1. VOLUMES DE ÁGUA COMPRADA E CAPTADA .....	10
6.2. VOLUME DE ÁGUA DRENADA PARA AS ETAR .....	11
6.3. VOLUME DE ÁGUA REGISTADO POR CONTADOR .....	11
6.4. VOLUME FACTURADO POR TIPO DE UTILIZADOR .....	12
6.5. TIPOS DE UTILIZADORES .....	13
6.6. RENDIMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL .....	14
6.7. QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA .....	15
6.8. EVOLUÇÃO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS RESIDUAIS DRENADAS E TRATADAS .....	15
6.9. INTERVENÇÕES NA REDE DE ÁGUA POTÁVEL .....	16
6.10. INTERVENÇÕES NA REDE DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS .....	17
<b>7. ASPECTOS FINANCEIROS .....</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO I – ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO .....</b>	<b>19</b>

## 1. Sumário Executivo

Dando cumprimento ao disposto no artigo 59º do Caderno de Encargos pertencente ao Anexo II do Contrato de Concessão celebrado entre o Município de Campo Maior e a **aquamaior – Águas de Campo Maior, S.A.**, sendo esta última a empresa Concessionária responsável pela Gestão e Exploração dos Sistemas de Distribuição de Água para Consumo Público e Recolha de Efluentes do Concelho de Campo Maior, apresenta-se neste documento o relatório de actividades do ano de 2011.

A **aquamaior** iniciou a actividade em 1 de Março de 2008.

De acordo com o previsto no Contrato de Concessão, este documento deverá conter no mínimo a seguinte informação:

a) Aspectos Técnicos:

- a. Volume de água comprada;
- b. Volume de água drenada para as ETAR;
- c. Volume de água vendida (por tipo de consumidor e escalões de consumo);
- d. Número e tipos de consumidores e sua variação;
- e. Pessoal efectivo;
- f. Rendimento do sistema de abastecimento de água para consumo público;
- g. Trabalhos de renovação e grandes reparações efectuadas ou a efectuar;
- h. Evolução da qualidade da água captada e distribuída;
- i. Evolução da qualidade das águas residuais drenadas e tratadas

b) Aspectos financeiros:

- a. Despesas efectuadas e sua evolução em relação ao ano anterior;
- b. Receitas de exploração detalhadas em termos de proveniência e sua evolução em relação ao ano anterior;
- c. Balanço global analítico da actividade de exploração e gestão.

## 2. Introdução

A **aquamaior – Águas de Campo Maior, S.A.**, é uma empresa participada a 100% pela **aqualia, Gestión Integral del Agua, S.A.**, que por sua vez é a empresa para a actividade da água do grupo FCC, Fomento de Construcciones e Contratas.

Em termos cronológicos, em 29 de Outubro de 2007 foi assinado o Contrato de Concessão para a Gestão e Exploração dos Sistemas Públicos de Distribuição de Água para Consumo Público e Recolha de Efluentes do Concelho de Campo Maior, entre o Município de Campo Maior e a **aquamaior – Águas de Campo Maior, S.A.**

Em 1 de Março de 2008, teve início a actividade da **aquamaior** enquanto gestora do serviço de águas e de saneamento.

Em 1 de Julho de 2011, foi assinado o aditamento ao contrato de concessão, por forma a cumprir com o estipulado no Decreto-Lei 194/2009 de 20 de Agosto. (Anexo I)

Com a capacidade e *know-how* dos seus sócios, a **aquamaior** apresenta um projecto baseado em dois pilares fundamentais que são Máxima Qualidade do Serviço através da utilização de tecnologia de ponta e criando uma orgânica de pessoal altamente qualificado e Excelência na assistência ao utilizador (cliente).

A **aquamaior** dedica-se exclusivamente à exploração e gestão do sistema público de distribuição de água potável e recolha de efluentes do concelho de Campo Maior. Isto significa que, na vertente técnica, se dedica à gestão dos reservatórios em baixa, gestão dos grupos hidropressores, gestão da rede de água potável em baixa e gestão da rede de saneamento em baixa. Esta gestão assenta principalmente em manutenção e conservação, melhoria contínua das condições actuais e construção das novas infra-estruturas. Já na vertente comercial, o princípio é a focalização no utilizador (cliente).



### 3. Estrutura organizacional

Na tabela e organigrama seguintes, apresentam-se os elementos e funções que compõem a equipa da **aquamaior**.

#	Nome	Função	Formação Académica / Habilitações
1	Carlos Pires	Chefe de Serviço	Licenciatura Eng. Electromecânica
2	Daniel Bagorro	Qualidade / Compras / Pagamentos	12º Ano Ensino Secundário
3	Ana Parrão	Gestão de Clientes e Administração	12º Ano Ensino Secundário
4	Sónia Conchinhas	Gestão de Clientes e Facturação	12º Ano Ensino Secundário
5	Paulo Sarrato	Leitor	12º Ano Ensino Secundário
6	Marciano Silva	Canalizador	9º Ano Ensino Básico
7	Nuno Vieira	Canalizador	9º Ano Ensino Básico
8	Eduardo Vaz	Ajudante de Canalizador	9º Ano Ensino Básico
9	Mário Canhão	Administrativo	12º Ano Ensino Secundário

Tabela 1 – Equipa de pessoal da aquamaior

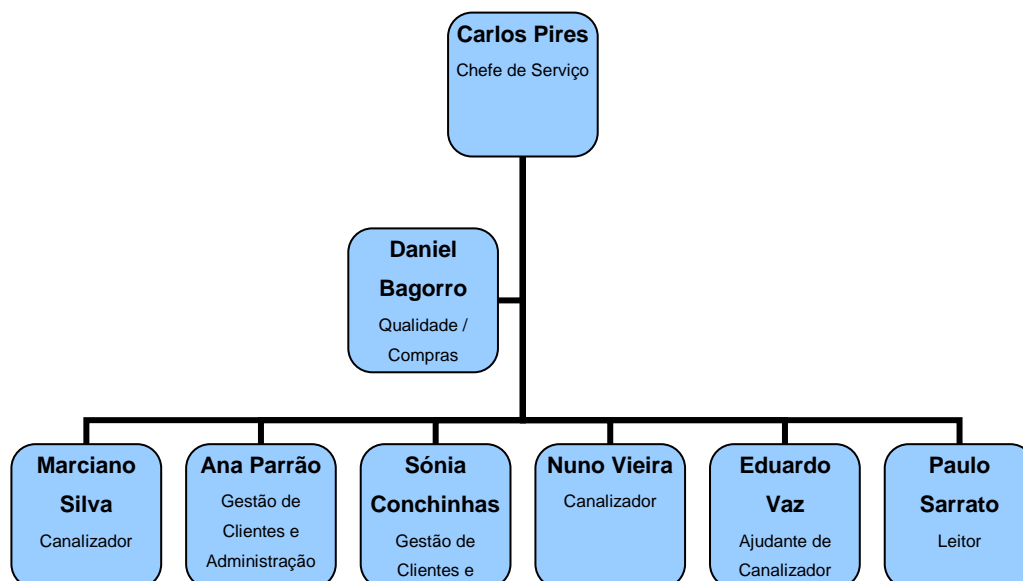



Imagem 1 – Organigrama da aquamaior

De acordo com o organigrama apresentado, a **aquamaior**, possui um Chefe de Serviço que é responsável pela concessão e por assegurar um contacto com o Município de Campo Maior. Cabe ao mesmo a coordenação e supervisão das actividades diárias associadas à boa condição das instalações tanto na vertente técnica como na vertente comercial.



O responsável pela qualidade, compras e pagamentos, controla as concentrações de hipoclorito à saída dos reservatórios, acompanha o técnico do laboratório subcontratado na recolha de amostras para o controlo analítico do Plano de Controlo e Qualidade da Água aprovado pela ERSAR, realiza os procedimentos de compras, efectua os pagamentos aos fornecedores e reporta ao Chefe de Serviço e ao Serviço de Contabilidade que está situado em Lisboa na representação permanente em Portugal, da **aqualia, Gestión Integral del Agua, S.A.**

A gestão de clientes é composta por 4 pessoas, sendo três administrativas que executam tarefas administrativas, de facturação e cobrança aos utilizadores e um Leitor que mensalmente procede à leitura de todos os contadores dos utilizadores do serviço.

A área técnica é composta por 3 pessoas, sendo que 2 se ocupam da conservação e manutenção dos reservatórios e estações elevatórias e da manutenção da rede a outra desenvolve as tarefas necessárias a dar resposta a todas as solicitações geradas no escritório de atendimento.

## **4. Plano de Investimentos da Concessionária**

No final de 2011 a **aquamaior**, totalizou um investimento de 2.758.044,71 €, acumulado desde 2008. Este ano ficou marcado pela antecipação da execução do projecto de adução ao Bairro da Misericórdia e pela execução do projecto da Condução Adutora desde o Monte do Zebro até à Zona da Fonte Nova em Campo Maior. Neste último caso faltam por terminar cerca de 200 metros que serão executados no início de 2012 por imposição do Município.

### **4.1. Rubricas do Plano de Investimentos Executadas**

As rubricas do Plano de Investimentos totalmente executadas no final de 2011 são:

- Instalação de um Sistema de Telegestão;
- Acondicionamento dos depósitos de água potável;
- Acondicionamento das instalações de água potável;
- Acondicionamento e melhoria das bombagens de água potável;
- Acondicionamento das instalações dos poços;
- Cartografia digitalizada das redes de abastecimento e saneamento e implementação de um sistema SIG;
- Sectorização da rede de abastecimento para detecção e controlo de fugas;
- Plano director sobre as infra-estruturas de abastecimento e saneamento de Campo Maior;
- Renovação da Rede de Abastecimento de Degolados;
- Adução ao Bairro da Misericórdia.

### **4.2. Rubricas do Plano de Investimentos em Execução**

#### **4.2.1. Renovação de 100% do Parque de Contadores**

Durante o ano de 2011 foram trocados 132 contadores, tendo sido trocados um total de 2910. A tarefa de troca de contadores começa agora a ser cada vez mais complicada pois a maioria dos contadores a aguardar a troca, encontram-se no interior das habitações.

#### 4.2.2. Nova conduta desde o reservatório do Zebro até à zona dos depósitos Gémeos

Em Outubro deu-se início à execução desta obra, eventualmente uma das mais importantes do Plano de Investimentos, tendo sido executada até ao final de 2010, cerca de 50% da mesma, encontrando-se o restante da intervenção em execução.



Imagem 2 – Vala Aberta



Imagem 3 – Ligações às condutas Existentes

#### 4.2.3. Adução ao Bairro da Misericórdia

Em Fevereiro, decorreu a Obra de Adução ao Bairro da Misericórdia. Inicialmente prevista para 2012, o estado deficitário em que se estava a prestar o serviço, obrigou a Câmara Municipal a pedir à [aquamaior](#), que antecipasse a sua execução para 2011. A obra decorreu com normalidade possibilitando um aumento de melhoria do serviço prestado.

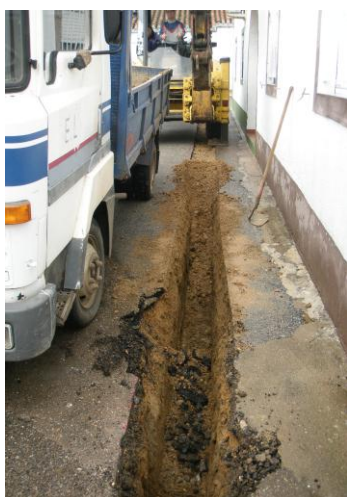


Imagem 4 – Abertura de vala



Imagem 5 – Ligações às condutas Existentes

## **5. Melhorias fora do plano de investimentos**

### **5.1. Limpeza dos Reservatórios de Ouguela e de Degolados**

O Reservatório de Ouguela é um reservatório de geometria circular com cerca de 30 m<sup>3</sup> de capacidade e o reservatório de Degolados é também de geometria circular com cerca de 70 m<sup>3</sup> de capacidade de armazenamento. Ambos os reservatórios tinham sido limpos em 2010. Para a limpeza foi utilizado um camião de limpeza.

### **5.2. Desratização e desbaratização**

Por ano, são efectuadas 4 intervenções de desratização e 4 de desbaratização em toda a rede de saneamento com maior incidência nos descarregadores de tempestade situados imediatamente antes dos emissários. Não obstante, qualquer reclamação nos períodos intermédios dá sempre origem a intervenções pontuais nos locais afectados.

## 6. Aspectos técnicos

### 6.1. Volumes de água comprada e captada

Este ano o volume de água comprada diminuiu cerca de 5% em relação a 2010. Os ajustamentos efectuados ao tarifário, bem como a diminuição dos consumos municipais causaram na, generalidade, um aumento da sensibilidade na utilização deste recurso natural sendo que em 3 anos se reduziu a compra de água em cerca de 75.000 metros cúbicos por ano. Em relação à água captada, este ano não existiu, pois a captação do Furo D. Carlos foi desactivada no início do ano uma vez que a empresa Águas do Norte Alentejano passou a abastecer esta freguesia a 100% em Janeiro de 2012.

VOLUMES		
PERIODO	M3 COMPRADOS	VARIAÇÃO %
Jan-11	38.456	-15%
Fev-11	38.109	-6%
Mar-11	39.386	-16%
Abr-11	44.586	-15%
Mai-11	50.304	-11%
Jun-11	55.890	-7%
Jul-11	64.379	-2%
Ago-11	67.941	3%
Set-11	55.191	2%
Out-11	49.109	0%
Nov-11	40.489	7%
Dez-11	36.710	-5%
<b>TOTAIS</b>	<b>580.550</b>	<b>-5%</b>

Tabela 1 – volumes de água comprada em 2011



## ÁGUA COMPRADA 2011

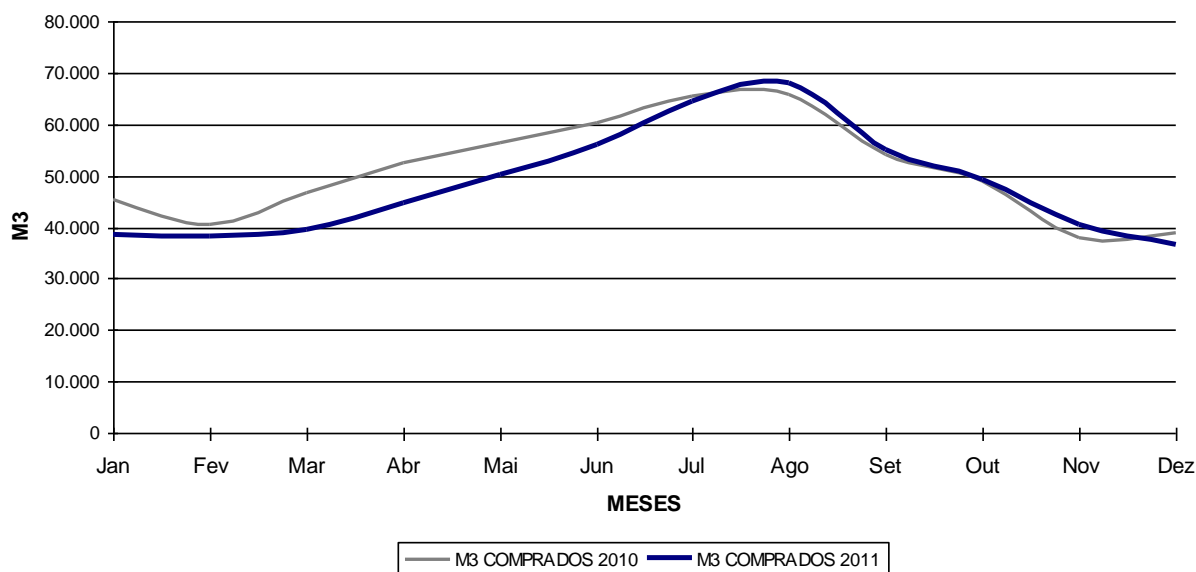


Gráfico 1 – Volume de água comprada em 2011 e no ano interior

### 6.2. Volume de água drenada para as ETAR

A **aquamaior** não tem conhecimento sobre os volumes de água que entram nas ETAR pois não tem acesso aos caudalímetros destas. A facturação da recolha e transporte das águas residuais é feita com base no cálculo de 35% do respectivo consumo de água de cada utilizador, representando, desta forma, um valor bastante inferior ao real.

### 6.3. Volume de água registado por contador

O volume de água registado por contador desceu 3,6% em relação a 2010 em linha com o que sucedeu na diminuição da água comprada.

M3 REGISTRADOS POR CONTADOR										
PERÍODO	DOMÉSTICO	NÃO DOMÉSTICO	IPSS	TARIFÁRIO SOCIAL	FAMÍLIAS NUMEROSAS	CÂMARA MUNICIPAL	OUTROS	TOTAL	2010	VARIAÇÃO
Jan	22.239	5.012	1.076	1.375	0	1.766	65	31.533	33.030	-5%
Fev	21.377	4.625	1.062	1.333	0	2.367	50	30.814	30.437	1%
Mar	21.425	3.793	855	1.327	0	4.273	61	31.734	30.745	3%
Abr	24.618	4.125	953	1.633	0	3.156	68	34.553	35.368	-2%
Mai	24.743	3.694	1.232	1.630	0	3.096	73	34.468	38.435	-10%
Jun	26.131	4.736	1.675	1.443	0	6.424	77	40.486	47.144	-14%
Jul	27.964	5.131	1.542	1.086	0	10.065	764	46.552	43.003	8%
Ago	27.934	4.789	1.383	1.733	0	11.375	87	47.301	51.930	-9%
Set	33.313	7.349	1.515	2.096	15	10.160	789	55.237	52.329	6%
Out	27.158	4.533	1.241	1.674	94	8.009	90	42.799	43.904	-3%
Nov	22.762	3.742	1.780	1.289	78	4.590	0	34.241	36.676	-7%
Dez	22.522	3.461	1.298	1.289	82	2.073	0	30.705	34.621	-11%
<b>TOTAIS</b>	<b>302.186</b>	<b>54.990</b>	<b>15.612</b>	<b>17.888</b>	<b>269</b>	<b>67.354</b>	<b>2.124</b>	<b>460.423</b>	<b>477.622</b>	<b>-3,6%</b>

Tabela 2 – Volume de água registado por contador em 2011.

### VOLUME DE ÁGUA REGISTADA POR CONTADOR

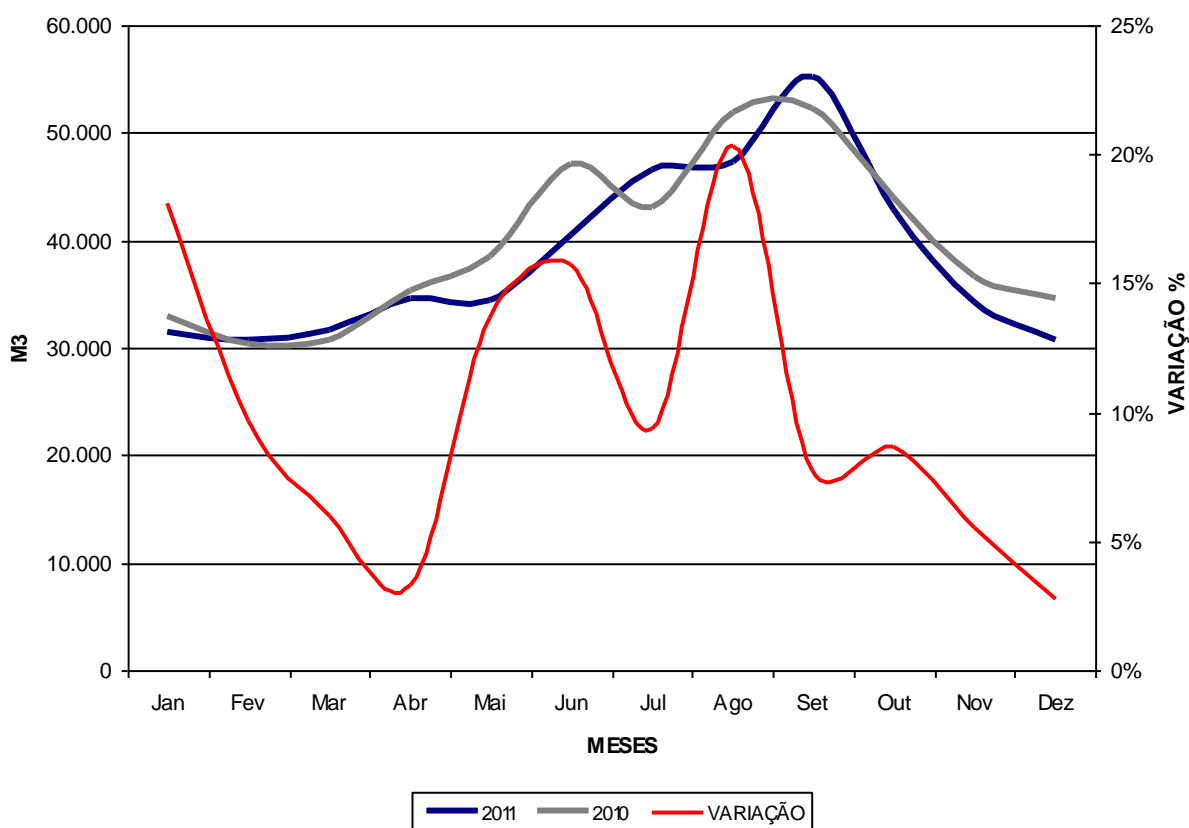


Gráfico 2 – Comparação dos volumes de água registados em 2011 e 2010

#### 6.4. Volume facturado por tipo de utilizador

O volume facturado por cada tipo de utilizador diminuiu do ano 2010 para 2011. Esta diminuição foi mais acentuada nos utilizadores não domésticos, principalmente porque a Fábrica Novadelta, não consumiu praticamente nada em 2011. No caso dos metros cúbicos Municipais ocorreu uma diminuição de cerca de 8000 metros cúbicos que se deve à utilização de captações para efeitos de rega por parte do Município.

VOLUME FACTURADO 2010/2011			
TARIFA	2010	2011	VARIAÇÃO %
DOMÉSTICO	330.751	320.343	-3%
NÃO DOMÉSTICO	64.784	54.990	-15%
IPSS	13.571	15.612	15%
MUNICIPAIS	27.585	19.492	-29%
<b>TOTAIS</b>	<b>436.691</b>	<b>410.437</b>	<b>-6%</b>

Tabela 3 – volume facturado por tipo de utilizador 2010/2011

## VOLUME FACTURADO POR TIPO DE UTILIZADOR

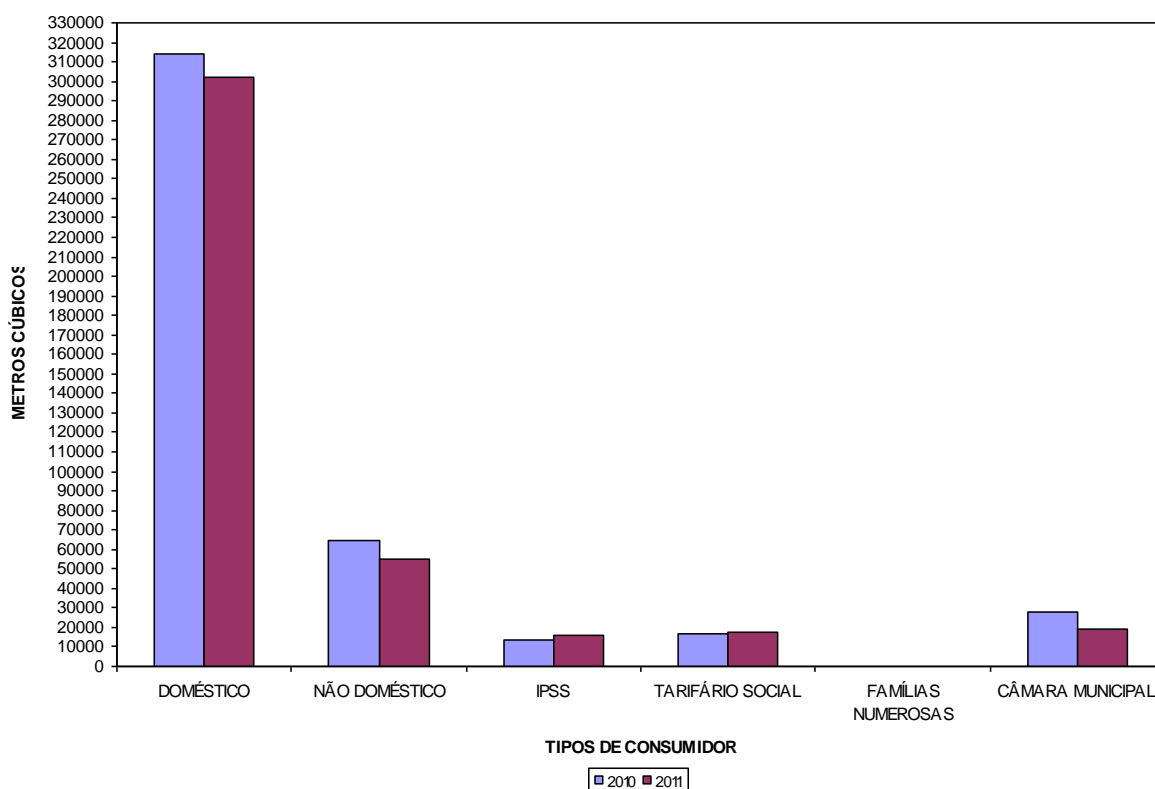


Gráfico 3 – variação do volume facturado por tipo de utilizador

### 6.5. Tipos de utilizadores

O número de utilizadores do serviço de água e saneamento estão indicados na tabela seguinte.

TIPOS DE UTILIZADORES			
TIPO	2010	2011	VARIAÇÃO
DOMÉSTICOS	4.415	4.352	-1%
NÃO DOMÉSTICOS	350	322	-8%
IPSS	26	27	4%
MUNICIPAIS	69	57	-17%
<b>TOTAIS</b>	<b>4.860</b>	<b>4.758</b>	<b>-2,1%</b>

Tabela 4 – Tipos de utilizadores

Desta tabela pode-se concluir que de uma forma geral o n.º de utilizadores desceu de 2010 para 2011, sendo esta redução mais significativa nos locais de consumo Municipal que desceram devido à reorganização que o município está a levar a cabo nesta área.

DISTRIBUIÇÃO DO TIPO DE UTILIZADORES

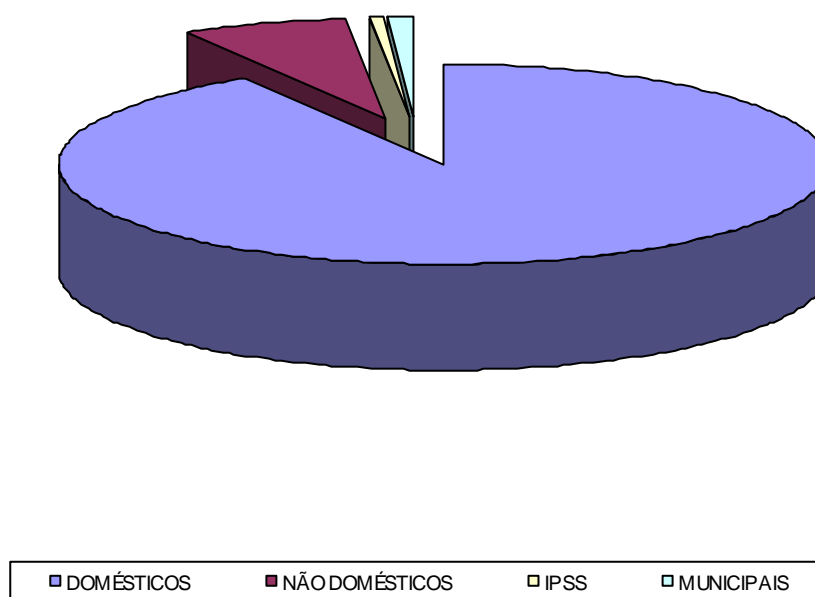


Gráfico 4 – Distribuição do tipo de utilizadores no final de 2011

## 6.6. Rendimento do sistema de abastecimento de água potável

O rendimento do sistema de abastecimento de água potável pode ser dado por duas relações:

Rendimento técnico da rede :  $V_{\text{registado}} / V_{\text{distribuido}}$

Rendimento em baixa:  $(V_{\text{registado}} + V_{\text{estimado}}) / V_{\text{distribuido}}$

Assim:

ANO	VOLUME FACTURADO	CONSUMOS MUNICIPAIS REGISTRADOS E NÃO FACTURADOS	CONSUMOS ESTIMADOS	OUTROS CONSUMOS REGISTRADOS NÃO FACTURADOS	VOLUME REGISTRADO (C/ ESTIM.)	VOLUME REGISTRADO (S/ ESTIM.)	VOLUME DISTRIBUIDO	RENDIMENTO EM BAIXA	RENDIMENTO TÉCNICO
2010	436.691	40.000	19.833	931	497.455	477.622	637.503	78%	75%
2011	410.437	47.862	0	2.124	460.423	460.423	580.550	79%	79%
VARIAÇÃO	-6%	20%	-100%	128%	-7%	-4%	-9%	2%	6%

Tabela 5 – Rendimento do sistema de abastecimento de água potável

Pode-se assim concluir que o rendimento do sistema ronda os 79 %.

## 6.7. Qualidade da água distribuída

A qualidade da água distribuída pela **aquamaior**, aos utilizadores do concelho de Campo Maior é verificada através de recolhas efectuadas periodicamente nos pontos de amostragem. As amostras foram analisadas por um laboratório externo, segundo calendarização do programa de controlo da qualidade da água (PCQA) para 2011. Este programa foi aprovado em 30 de Dezembro de 2010 pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, elaborado de acordo com a legislação em vigor à data de elaboração do documento, nomeadamente o Decreto-Lei 306/2007 de 27 de Agosto.

PERIODO	2011			2010		
	ANÁLISES	INCUMPRIMENTOS	CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO	ANÁLISES	INCUMPRIMENTOS	CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
Jan	6	0	100%	9	0	100%
Fev	37	0	100%	36	0	100%
Mar	19	0	100%	75	0	100%
Abr	19	0	100%	40	0	100%
Mai	19	0	100%	36	0	100%
Jun	19	0	100%	22	0	100%
Jul	19	0	100%	22	0	100%
Ago	37	0	100%	36	1	97%
Set	19	1	95%	22	1	95%
Out	19	0	100%	40	2	95%
Nov	19	0	100%	22	0	100%
Dez	6	0	100%	9	0	100%
<b>TOTAIS</b>	<b>238</b>	<b>1</b>	<b>99,6%</b>	<b>369</b>	<b>4</b>	<b>99%</b>

Tabela 6 – Evolução da qualidade da água distribuída

Analisando a tabela acima indicada, podemos resumir que o cumprimento aumentou de 2010 para 2011. Ainda assim, o único incumprimento detectado refere-se à concentração de Manganês que tem a sua proveniência da ETA do Caia, não sendo assim da responsabilidade da **aquamaior**.

## 6.8. Evolução da qualidade das águas residuais drenadas e tratadas

Esta questão não se aplica à actividade da **aquamaior**.

## 6.9. Intervenções na rede de água potável

No ano de 2011 o número de intervenções em ramais de abastecimento e em condutas baixou consideravelmente. Assim de 2010 para 2011 houve uma diminuição de 30% no n.º de intervenções na rede de abastecimento.

INTERVENÇÕES ABASTECIMENTO					
PERIODO	ROTURAS RAMAIS	ROTURAS CONDUTAS	TOTAIS	2010	VARIAÇÃO
Jan	2	3	5	3	67%
Fev	1	7	8	11	-27%
Mar	2	5	7	2	250%
Abr	8	1	9	7	29%
Mai	6	3	9	6	50%
Jun	3	6	9	7	29%
Jul	9	3	12	8	50%
Ago	4	2	6	13	-54%
Set	8	5	13	9	44%
Out	6	3	9	6	50%
Nov	6	5	11	8	38%
Dez	6	2	8	14	-43%
<b>TOTAIS</b>	61	45	106	151	<b>-30%</b>

Tabela 7 – Intervenções na rede de abastecimento



Gráfico 5 – Comparação do n.º de intervenções na rede de abastecimento 2010/2011



## 6.10. Intervenções na rede de saneamento de águas residuais

O número de intervenções na rede de saneamento de águas residuais subiu 91% de 2009 para 2010. Este grande aumento ficou a dever-se, principalmente, à forte pluviosidade registada nos primeiros meses de 2010.

INTERVENÇÕES SANEAMENTO					
PERIODO	RAMAIS	COLECTORES	TOTAIS	2010	VARIAÇÃO
Jan	0	2	2	2	0%
Fev	6	1	7	11	-36%
Mar	4	3	7	10	-30%
Abr	2	0	2	8	-75%
Mai	4	1	5	3	67%
Jun	3	2	5	2	150%
Jul	1	1	2	4	-50%
Ago	5	3	8	8	0%
Set	2	1	3	3	0%
Out	1	2	3	3	0%
Nov	1	0	1	1	0%
Dez	2	0	2	6	-67%
<b>TOTAIS</b>	<b>31</b>	<b>16</b>	<b>47</b>	<b>61</b>	<b>-23%</b>

Tabela 8 – Intervenções na rede de saneamento

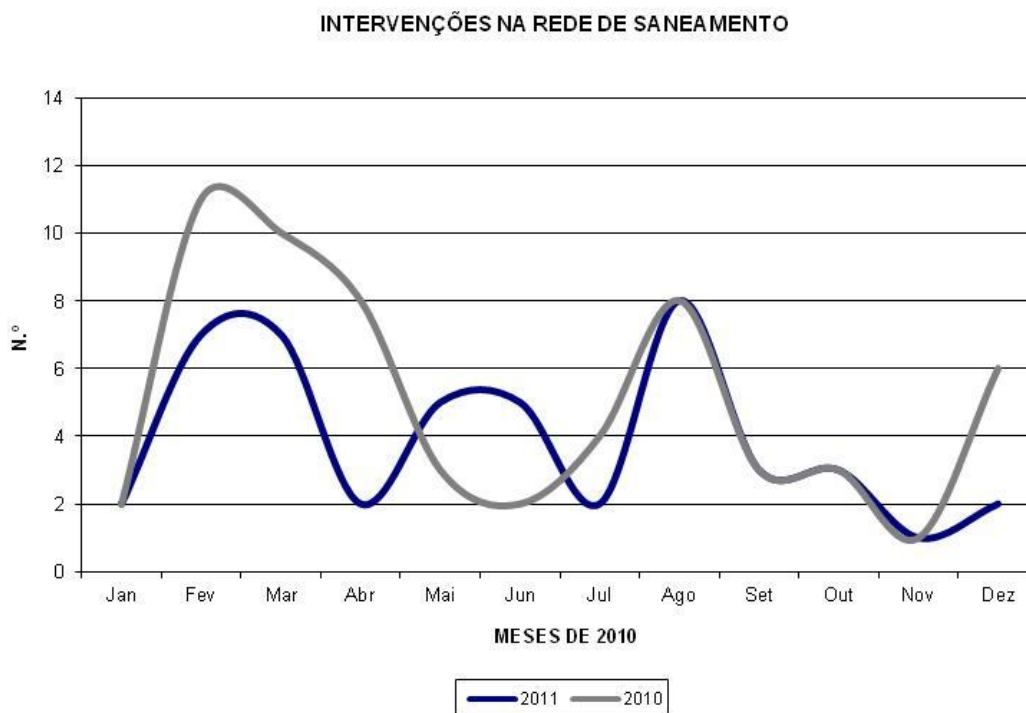


Gráfico 6 – Intervenções na rede de saneamento e sua comparação com 2009

## 7. Aspectos financeiros

Relativamente aos aspectos financeiros da actividade do ano de 2011, a **aquamaior**, não apresenta neste relatório os elementos solicitados de acordo com o contrato, uma vez que não foi ainda concluída a validação dos elementos financeiros e efectuada a auditoria pelos revisores de contas. Forneceremos os elementos descritos abaixo logo que possível:

- Despesas efectuadas e sua evolução em relação ao ano anterior;
- Receitas de exploração detalhadas em termos da sua proveniência e sua evolução em relação ao ano anterior;
- Balanço global analítico da actividade de exploração e gestão.

Aquamaior – Águas de Campo Maior, S.A.  
Campo Maior, 31 de Janeiro de 2011

## ANEXO I – Aditamento ao Contrato de Concessão



MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
CÂMARA MUNICIPAL

ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO  
DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS  
DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO  
PÚBLICO E RECOLHA DE EFLUENTES DO  
CONCELHO DE CAMPO MAIOR.

CONSIDERANDO QUE:

- A) O Município de Campo Maior, lançou um Concurso Público Internacional para a Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Distribuição de Água para Consumo Público e Recolha de Efluentes do Concelho de Campo Maior, concurso esse cujo anúncio foi objecto de publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias em 19 de Agosto de 2006, no Diário da República II Série nº 160 de 21 de Agosto de 2006, no Jornal Região em Notícias no dia 1 de Setembro de 2006, no Jornal O Público em 17 de Agosto de 2006 e no Jornal Correio da Manhã nos dias 9 e 12 de Agosto de 2006.
- B) A Concessão foi adjudicada ao concorrente designado por Aqualia – Gestión Integral del Agua, S.A.
- C) A Concessionária é a sociedade comercial constituída pelo adjudicatário e com sede em Campo Maior de acordo com o disposto no número 1 do artigo 4º do Caderno de Encargos, tendo-lhe sido adjudicada a Concessão.
- D) A Concessionária deu início à exploração da Concessão no dia 29 de Fevereiro de 2008.



MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
CÂMARA MUNICIPAL

- E) Em 25 de Fevereiro de 2010 foi aprovado em Assembleia Municipal um aditamento ao Contrato de Concessão no âmbito de um processo de reposição do equilíbrio económico-financeiro da concessão.
- F) Em 20 de Agosto de 2009 foi publicado o Decreto-Lei n.º 194/2009 que estabeleceu o novo regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos.
- G) O Instituto Regulador de Águas e Resíduos (IRAR I.P., actual ERSAR, I.P.) emitiu a Recomendação n.º 01/2009, de 28 de Agosto de 2009, relativa aos tarifários dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos.
- H) O Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto veio estabelecer no seu artigo 80º que os contratos de concessão existentes no momento da sua entrada em vigor devem ser adaptados ao mesmo no prazo de três anos após a data da respectiva publicação.
- I) Em cumprimento da mencionada disposição legal o Concedente e a Concessionária vêm proceder à adaptação do Contrato de Concessão existente ao Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, e à Recomendação Tarifária da ERSAR (Recomendação n.º 01/2009 de 28 de Agosto de 2009) sob a forma deste aditamento.





S. R.

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
CÂMARA MUNICIPAL

4 JM

É mutuamente aceite e reciprocamente acordado o presente aditamento ao Contrato de Concessão que se regerá pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA 1.<sup>a</sup>

DEFINIÇÕES

1. As definições expressas pela Cláusula 1<sup>a</sup> (Definições) do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais de Campo Maior consideram-se compreendidas neste Aditamento.
2. No presente Aditamento, bem como nos seus anexos, sempre que os termos indicados em seguida se apresentem iniciados por maiúscula terão o significado que a seguir lhes é apontado, salvo se do contexto resultar sentido diferente de uma forma clara:
  - a) Anexos – Os documentos referidos na Cláusula 2<sup>a</sup> do Contrato e na Cláusula 2<sup>a</sup> deste Aditamento, sendo o seu conteúdo parte integrante do Contrato;
  - b) Entidade Reguladora – A ERSAR I.P, entidade reguladora dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, anteriormente denominada IRAR I.P.;
  - d) Caso Base Revisto – O conjunto dos pressupostos e projecções económico-financeiros, constantes do Anexo 1 a este Aditamento, com as modificações introduzidas de acordo com o Contrato, que revoga e substitui o Caso Base de Reposição correspondente a um primeiro Aditamento;
  - e) Comissão de Acompanhamento – A comissão prevista na cláusula 46<sup>a</sup> do Contrato, na redacção conferida por este Aditamento;
  - f) Tarifário Revisto – O conjunto dos preços que a Concessionária pode anular e cobrar no âmbito da Concessão, nos termos permitidos pelo Contrato, constante do Anexo 2 a este Aditamento, que revoga e substitui o Tarifário de Reposição relativo a um primeiro Aditamento;





MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
CÂMARA MUNICIPAL

- g) Regulamento de Serviços – O documento que estabelece os direitos e as obrigações da Concessionária e dos Utilizadores subjacentes às relações de prestação e utilização de Serviços.

CLAÚSULA 2ª

ANEXOS

Passam a ser parte integrante do Contrato os novos Anexos, identificados em seguida, que se encontram apensos ao Aditamento:

Anexo 1: Caso Base Revisto;

Anexo 2: Tarifário Revisto.

Anexo 3: Plano de Investimento Revisto.

CLÁUSULA 3ª

REGRAS DE PREVALÊNCIA E INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS

As divergências que possam existir entre os vários documentos que se consideram integrados no Contrato e no presente Aditamento, caso não possam ser resolvidas através dos critérios legais de interpretação e de integração de lacunas, solucionar-se-ão com recurso à sequência de prevalência seguinte:

- a) O estabelecido neste Aditamento prevalecerá sobre o que constar em todos os restantes documentos;



MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
CÂMARA MUNICIPAL

- b) O estabelecido no clausulado do Contrato prevalecerá sobre todos os demais documentos, incluindo o estabelecido nos Anexos;
- c) O estabelecido no Caderno de Encargos e do Programa de Concurso, bem como todos os documentos que dele fazem parte integrante, incluindo os esclarecimentos prestados, naquilo que não estiver previsto no Aditamento e Contrato de Concessão;
- d) O estabelecido na Proposta;

CLÁUSULA 4ª

ALTERAÇÃO DE REDACÇÃO

São alteradas e/ou aditadas a alínea e) da Cláusula 4ª, o número 3 da Cláusula 8ª, a Cláusula 11ª, os números 6 e 7 da Cláusula 12ª, as Cláusulas de 20ª - A a 20ª - B, o números 1 e 8 da Cláusula 21ª, as Cláusulas 21ª – A a 21ª - C, os números 1, 4 e 5 da Cláusula 23ª, a Cláusula 23ª – A, os números de 5 a 11 da Cláusula 26ª, as Cláusulas 26ª – A, e 26ª – B, a Cláusula 28ª, as Cláusulas de 28ª – A a 28ª – E, a Cláusula 29ª, os números de 6 a 8 da Cláusula 30ª, os números 1 e 2 da Cláusula 32ª, os números de 4 a 9 da Cláusula 34ª, a Cláusula 34ª – A, o número 14 da Cláusula 36, o número 2 da Cláusula 37ª, a Cláusula 42ª e a Cláusula 46ª, nos termos seguintes:

“CLÁUSULA 4ª

DISPOSIÇÕES E CLÁUSULAS POR QUE SE REGE A CONCESSÃO

1. A Concessão rege-se e será regulamentada:

(...)



S. R.  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
CÂMARA MUNICIPAL

e) Pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto e demais legislação portuguesa e comunitária em vigor aplicável.”

“CLÁUSULA 8ª

MODIFICAÇÃO DO OBJECTO DA CONCESSÃO

(...)

3. Ambas as Partes podem promover a revisão do contrato nos casos previstos no artigo 54 nº.1 do Decreto-lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto e nos termos e moldes das demais disposições do referido artigo, podendo sempre o concedente solicitar uma revisão pelo menos em cada período de cinco anos.

“CLÁUSULA 11ª

PRAZO DA CONCESSÃO

A Concessão tem a duração de 30 (trinta) anos, improrrogáveis, contada a partir da data de início do "período de funcionamento".

“CLÁUSULA 12ª

RESGATE

(...)

6. Caso não haja acordo entre as Partes no prazo de 90 (noventa) dias a contar da notificação prevista no número 1 da presente cláusula sobre o valor da indemnização a que



S. R.

**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

se refere o número anterior este será determinado pelo Tribunal Arbitral previsto na Cláusula 41ª do Contrato.

7. A Concedente ouvirá previamente a Entidade Reguladora sobre a decisão de resgate, nos termos previstos da lei.

“CLÁUSULA 20ª - A

ÂMBITO DOS TRABALHOS

A Concessionária deverá promover a prestação e realização de todas as actividades que se mostrem necessárias no âmbito da Concessão, nomeadamente:

a) A Concessionária deve obter as autorizações ambientais essenciais à prossecução do serviço, designadamente os títulos de utilização dos recursos hídricos e as licenças relativas às operações de gestão de resíduos, nos termos da legislação aplicável.

b) A Concessionária deve articular-se com os serviços competentes da Concedente de modo a respeitar as orientações determinadas pelos planos municipais de ordenamento do território.

c) A Concessionária deve ser consultada no âmbito do controlo prévio de operações urbanísticas, no que concerne à viabilidade de disponibilização atempada do serviço e respectivo impacte na economia da concessão.”

“CLÁUSULA 20ª - B

INSTALAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DE LIGAÇÃO

1. Todos os edifícios, construídos ou a construir, com acesso ao serviço de abastecimento público de água ou de saneamento de águas residuais devem dispor de sistemas prediais





Handwritten signature or initials in blue ink.

**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

de distribuição de água e de drenagem de águas residuais devidamente licenciados, em concordância com as normas de concepção e dimensionamento em vigor, e estar ligados aos correspondentes sistemas públicos.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Concessionária pode aceitar soluções simplificadas, em situações excepcionais, desde que não sejam colocadas em causa as condições devidas de saúde pública e protecção ambiental, nos termos previstos no Regulamento de Serviço referido na Cláusula 23ª.

3. A Concedente tem o poder de deliberação no sentido da dispensa da imposição consagrada no n.º 1, aquando existam razões relevantes de interesse público.

4. O disposto no n.º 1 não se aplica a edifícios que possuam sistemas próprios de abastecimento ou saneamento de águas residuais devidamente licenciados nos termos previstos na legislação aplicável, designadamente unidades industriais.

5. A instalação dos sistemas prediais e a sua conservação em adequadas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário, nos termos do presente Contrato, não sendo esta imputável à Concessionária ou à Concedente.

6. Durante o procedimento de controlo prévio de operação urbanística, o Concedente deve promover a consulta da Concessionária para emissão de parecer, sobre os projectos dos sistemas prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, nos termos previstos na legislação.

7. A Concessionária tem o dever de comunicar aos proprietários dos edifícios abrangidos pelo serviço de abastecimento público de água ou de saneamento de águas residuais, com uma antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, de quais as datas previstas para início e conclusão das obras dos ramais de ligação que visem disponibilizar esses serviços.



S. R.  
**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

8. A execução de novas ligações aos sistemas públicos ou a modificação das existentes é da competência da Concessionária, não sendo permitido que essa execução seja efectuada por terceiros sem a respectiva autorização.

9. Pelo primeiro estabelecimento de ramais de ligação será cobrado ao Utilizador e/ou proprietário o valor das obras respectivas, de acordo com medição e preços constantes do Tarifário, nos termos previstos na Cláusula 28ª - C.”

“CLÁUSULA 21ª

QUALIDADE, GESTÃO E DESEMPENHO

1. Cabe à Concessionária proceder à recolha de informação histórica e previsional quanto aos níveis de utilização, à cobertura e à qualidade dos Serviços, ao seu desempenho ambiental, à produtividade e à eficiência da sua gestão, aos investimentos a realizar, incluindo o respectivo cronograma físico e financeiro, e as demonstrações financeiras de cariz geral e analítico.

(...)

8. A entidade gestora deve:

a) Dispor de informação sobre a situação actual e projectada das infra-estruturas, a sua caracterização e a avaliação do seu estado funcional e de conservação;

b) Garantir a melhoria da qualidade do serviço e da eficiência económica, promovendo a actualização tecnológica dos sistemas, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental.”

c) Cumprir as disposições legais em vigor relativamente à qualidade da água destinada ao consumo humano, nomeadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto.





h m

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
CÂMARA MUNICIPAL

“CLÁUSULA 21ª - A

CONTINUIDADE E REGULARIDADE DOS SERVIÇOS

1. Sem prejuízo das obrigações que são responsabilidade da entidade gestora dos serviços de água e de saneamento em 'alta', a Concessionária deverá garantir a continuidade e constância do serviço de abastecimento de água bem como do serviço de recolha das águas residuais urbanas com os níveis de qualidade fixados pela legislação aplicável.
2. Consideram-se fundamentadas as suspensões do abastecimento de água e as variações nos níveis de pressão de serviço, motivadas por qualquer uma das seguintes situações:
  - a) Diminuição na qualidade da água distribuída ou previsão da sua ocorrência iminente;
  - b) Inexistência de condições de salubridade no sistema predial;
  - c) Trabalhos de reparação ou substituição de ramais de ligação, quando não exista a possibilidade de recorrer a ligações temporárias;
  - d) Trabalhos de reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que necessitem dessa suspensão;
  - e) Casos fortuitos ou de força maior;
  - f) Detecção de ligações clandestinas ao sistema público;
  - g) Anomalias ou irregularidades no sistema predial encontradas pela Concessionária aquando de inspecções ao mesmo;
  - h) Mora do Utilizador no pagamento dos consumos efectuados, mantendo a necessidade de aviso prévio, nos termos previstos na legislação aplicável;



MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
CÂMARA MUNICIPAL

3. São fundamentadas as interrupções de recolha de águas residuais urbanas aos Utilizadores no caso de se verificar alguma das seguintes circunstâncias:

a) Trabalhos de reparação ou substituição de ramais de ligação, quando não exista a possibilidade de recorrer a ligações temporárias;

b) Casos fortuitos ou de força maior

c) Detecção de ligações clandestinas ao sistema público, após estar cumprido o prazo razoável decretado pela Concessionária para a regularização da situação;

d) Verificação de descargas com características de qualidade que não cumpram os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, após estar cumprido o prazo razoável decretado pela Concessionária para a regularização da situação;

e) Mora do Utilizador no pagamento da utilização do serviço, quando não existir a possibilidade de interrupção do serviço de abastecimento de água e mantendo a necessidade de aviso prévio, nos termos previstos na legislação aplicável;

4. São considerados casos fortuitos ou de força maior, os acontecimentos imprevisíveis ou inevitáveis que impeçam a continuidade do serviço, apesar de tomadas pela entidade gestora as precauções normalmente exigíveis, não se considerando as greves como casos de força maior.

5. A Concessionária deve informar a Concedente e os Utilizadores, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer interrupção planeada no abastecimento de água ou na recolha de águas residuais urbanas, bem como tomar medidas ao seu alcance quem visem minimizar os inconvenientes e os incómodos provocados aos Utilizadores.



MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
CÂMARA MUNICIPAL

6. Quando ocorrer qualquer interrupção não planeada no abastecimento de água aos Utilizadores, a Concessionária informará os Utilizadores que o solicitem de qual a duração estimada da interrupção do serviço, disponibilizará esta informação no seu sítio da Internet e nos meios de comunicação social, e, no caso de Utilizadores especiais, tais como hospitais, tomará as medidas específicas necessárias de modo a minimizar o impacte dessa interrupção.

7. Em qualquer caso, a Concedente deve ser imediatamente informada pela Concessionária, e esta deve mobilizar todos os meios adequados que sejam necessários para repor o serviço no menor período de tempo possível, devendo ainda Concessionária tomar todas as diligências ao seu alcance que visem mitigar os inconvenientes e os incómodos provocados aos Utilizadores dos Serviços.”

“CLÁUSULA 21ª - B

INSPECÇÃO AOS SISTEMAS PREDIAIS

Os sistemas prediais ficam sujeitos a acções de inspecção por parte da Concessionária sempre que existam reclamações de Utilizadores, riscos de contaminação ou poluição, ou suspeita de fraude.

“CLÁUSULA 21ª - C

SALVAGUARDA DA INTEGRIDADE DOS SISTEMAS PREDIAIS E PÚBLICOS

De modo a salvaguardar a integridade dos sistemas prediais de distribuição de água, a Concessionária deve:





Handwritten signature or initials in blue ink.

**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- a) Tomar medidas fundamentais para evitar uma degradação anormal nos sistemas prediais que resulte de pressão excessiva ou variação brusca de pressão na rede pública de distribuição de água, nos termos fixados na legislação aplicável;
- b) Fornecer água para consumo humano que não provoque uma deterioração anormal dos elementos físicos dos sistemas prediais.

**“CLÁUSULA 22ª**

**PLANO DE INVESTIMENTOS**

1. As Obras a executar pela Concessionária deverão obedecer ao Plano de Investimentos revisto constante do Anexo 3, o qual traduz os objectivos gerais da Concessão e a estratégia a prosseguir pela Concessionária durante o prazo global da Concessão.

(...)

**“CLÁUSULA 23ª**

**REGULAMENTO**

1. REVOGADO

(...)

4. A modificação das disposições do Regulamento de Serviços será efectuada através de acordo entre as Partes após consulta pública, parecer da Entidade Reguladora, e cumprimento das demais condições impostas pela legislação.
5. O Regulamento de Serviços será publicitado nos termos e moldes previstos na lei.”



MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
CÂMARA MUNICIPAL

“CLÁUSULA 23ª - A

UTILIZADORES

1. Sem prejuízo das condições estabelecidas no Contrato, a Concessionária é obrigada a aceitar como Utilizador todo o indivíduo ou entidade que o solicite, sempre que o local de ligação sobre o qual recai a solicitação esteja a uma distância igual ou inferior a 20 (vinte) metros dos Sistemas e cumpra as demais condições definidas no Regulamento de Serviços.
2. Não se verificando o disposto no número anterior, a aceitação do Utilizador dependerá do pagamento por este do acréscimo dos encargos decorrentes da ligação à rede pública existente.
3. Nos casos em que a rede de saneamento de águas residuais se encontre localizada a uma distância que exceda a definida no número um da presente Cláusula e não seja pedido o prolongamento do ramal, a Concessionária tem o dever de garantir o fornecimento do serviço de limpeza de fossas sépticas, através de meios próprios ou de terceiros, no cumprimento da legislação ambiental.”

“CLÁUSULA 26ª

CONTRATO DE FORNECIMENTO E DE RECOLHA

(...)

5. REVOGADO

6. Os Contratos de Fornecimento e Recolha serão celebrados com Utilizadores que possuam um título válido para a ocupação ou construção do imóvel.



S. R.

h Th

**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

7. A Concessionária deve dar início ao fornecimento e recolha no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrada em vigor do Contrato de Fornecimento e de Recolha, com ressalva de casos de força maior.

8. A Concessionária deve colocar ao dispor dos Utilizadores, por escrito e aquando da celebração do Contrato de Fornecimento e de Recolha, as condições contratuais da prestação do serviço, incluindo informação clara e precisa acerca dos principais direitos e deveres dos Utilizadores e da Concessionária, designadamente, no que toca à medição, facturação, cobrança, condições de interrupção do serviço, tarifário, reclamações e resolução de conflitos.

9. A alteração do Utilizador pode efectuar-se através da transmissão da posição contratual ou da substituição do Contrato de Fornecimento e de Recolha.

10. A Concessionária obriga-se a procurar substituir progressivamente o clausulado dos contratos de fornecimentos celebrados pela Câmara Municipal de Campo Maior. Caso os Utilizadores contactados pela Concessionária não aceitem a substituição referida a Concessionária ficará obrigada nos termos do Contrato de Fornecimento existente.

11. A Concessionária não pode recusar a celebração de Contratos de Fornecimento e de Recolha com novo Utilizador devido à existência de dívidas decorrentes de contrato distinto com outro Utilizador que previamente tenha ocupado o mesmo imóvel, excepto nos casos em que seja manifesto que o objectivo de alterar o titular do contrato passa pelo não pagamento do débito.”

“CLÁUSULA 26ª - A

**TARIFA, TAXAS E FACTURAÇÃO**





**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

1. Quaisquer serviços prestados aos Utilizadores serão facturados pela Concessionária tendo por base o Tarifário Revisto e de acordo com a legislação aplicável.
2. Nas facturas emitidas pela Concessionária, esta discriminará os serviços prestados, as correspondentes tarifas, taxas e volumes de água abastecida e de águas residuais drenadas que darão origem às verbas debitadas e os encargos de disponibilidade e de utilização, assim como identificará sempre o IVA, devendo cumprir as recomendações que, nesta matéria, sejam emitidas pela Entidade Reguladora.
3. A facturação será emitida com a periodicidade mensal ou outra que o Utilizador aceite expressamente, devendo, sempre no respeito pela lei, o sistema de leitura, facturação e cobrança ser alvo de evolução gradual que vise otimizar os recursos e maximizar a comodidade dos Utilizadores.
4. No caso de entrada em vigor de novas obrigações específicas da actividade da indústria da água, cujos custos sejam debitados ao Utilizador, estes serão apresentados em separado de forma a serem claramente identificados por aqueles.
5. O atraso no pagamento das facturas para além do prazo definido no respectivo aviso de cobranças, implicará que a Concessionária envie um aviso de corte, por escrito e dará, de uma forma automática, à Concessionária o direito à cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor e dos custos de envio do aviso de corte.
6. O atraso no pagamento das facturas para além do prazo de 10 (dez) dias após a data de recepção do aviso de corte, enviado por escrito, dará à Concessionária, de forma automática, o direito a interromper o serviço de abastecimento de água nos termos previstos na legislação, caso o Utilizador não regularize situação ou apresente uma fundamentação admissível. Após o pagamento de todos os custos em dívida à Concessionária, será reaberta a ligação do Utilizador prevaricador.





S. R.

h Tm

**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

7. Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao instrumento de medição por parte da entidade gestora, esta deve avisar o utilizador, por carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da comunicação da suspensão do fornecimento no caso de não ser possível a leitura.

8. O direito ao recebimento da contrapartida pelos serviços prestados prescreve e caduca nos termos fixados na lei.

9. As Partes anuem na integração do disposto nos números anteriores no Regulamento de Serviços, em rigoroso cumprimento da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho (com as modificações inseridas pela Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro e pela Lei nº 6/2011, de 10 de Março), nomeadamente do seu artigo 5.º.”

“CLÁUSULA 26ª - B

**DIREITO À INFORMAÇÃO**

1. Os Utilizadores têm o direito a informação clara e conveniente fornecida pela Concessionária das condições em que o serviço é prestado, em especial no que toca aos tarifários aplicáveis.

2. A Concessionária deve possuir um sítio na Internet onde disponibilize informação essencial sobre a sua actividade, designadamente:

a) Identificação da Concessionária, suas competências e sector de actuação;

b) Estatutos e contrato respeitante à gestão do sistema e suas modificações, quando aplicável;

c) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;



S. R.  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
CÂMARA MUNICIPAL

- d) Regulamentos de serviço;
- e) Tarifários;
- f) Condições contratuais respeitantes à prestação dos Serviços aos Utilizadores;
- g) Resultados da qualidade da água e outros indicadores de qualidade do serviço fornecido aos Utilizadores;
- h) Informações sobre suspensões do serviço;
- i) Contactos e horários de atendimento.”

“CLÁUSULA 28ª

REGIME DO TARIFÁRIO

1. A Concessionária possui o direito de fixar, liquidar e cobrar, relativamente a cada um dos Serviços, as tarifas e taxas apresentadas em seguida:
- a) Pelo Serviço de Distribuição de Água:
    - a.1) Tarifa fixa de água;
    - a.2) Tarifa variável de água;
    - a.3) Taxas por outros serviços;
  - b) Pelo Serviço de Saneamento de Águas Residuais:
    - b.1) Tarifa fixa de saneamento;
    - b.2) Tarifa variável de saneamento;
    - b.3) Taxas por outros serviços;



MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
CÂMARA MUNICIPAL

2. A fixação de tarifas e taxas por parte da Concessionária carece de aprovação prévia da Concedente e terá em consideração os princípios consagrados na legislação aplicável, bem como o disposto na Cláusula 29ª.

3. A Concessionária não poderá cobrar quaisquer tarifas ou taxas diferentes das referidas no número 1 anterior, nem aplicá-las de forma distinta da estabelecida no Contrato, nem onerar a qualquer título ou por qualquer forma o preço do Serviço respectivo, sem prejuízo do disposto na Cláusula 26ª - A.”

“CLÁUSULA 28ª - A

TARIFAS VARIÁVEIS DE ÁGUA E SANEAMENTO

1. A tarifa variável constitui a parte do preço da água ou do saneamento de águas residuais determinada em função do volume de água consumido.

2. A tarifa variável do serviço de saneamento de águas residuais é definida por uma percentagem do valor da tarifa variável de água. No caso dos Utilizadores não domésticos de carácter industrial existe a possibilidade de aplicar um valor diferente sempre que tal seja justificável pelos procedimentos produtivos relacionados com a actividade desenvolvida.

3. As tarifas variáveis estão divididas conforme a natureza dos Utilizadores e tipo de escalão de consumo a que se aplicam, tomando os valores constantes no Tarifário Revisto, líquidos de IVA, que estarão em vigor até à revisão prevista na Cláusula 29ª.

4. Para o cálculo do volume de águas residuais a facturar deverá ser considerado um caudal correspondente a 90% (noventa por cento) do volume de água consumido. No caso dos Utilizadores não domésticos de carácter industrial existe a possibilidade de aplicar um valor superior a 90% (noventa por cento), sempre que tal seja justificável pelos procedimentos produtivos relacionados com a actividade desenvolvida.





S. R.  
**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

"CLÁUSULA 28ª – B

**TARIFAS FIXAS DE ÁGUA E SANEAMENTO**

1. A tarifa de fixa de água é o corresponsável da disponibilização do serviço público de abastecimento de água e tem como destino cobrir os custos de conservação e manutenção da respectiva infra-estrutura e equipamentos, bem como outros encargos fixos.
2. A tarifa fixa de saneamento de águas residuais é o corresponsável da disponibilização do serviço público de drenagem de águas residuais e tem como destino cobrir os custos de conservação e manutenção da respectiva infra-estrutura e equipamentos, bem como outros encargos fixos.
3. A tarifa fixa de água aplicar-se-á de acordo com a tipologia de cliente e os diversos calibres de contadores instalados, tomando os valores constantes do Tarifário Revisto, líquidos de IVA, que estarão em vigor até à revisão prevista na Cláusula 29ª.
4. A tarifa fixa de saneamento de águas residuais é determinada por um valor percentual do valor da tarifa fixa de abastecimento de água."

"CLÁUSULA 28ª – C

**CONSTRUÇÃO DE RAMAL**

1. As taxas de construção de ramal destinam-se a cobrir os custos de construção dos ramais domiciliários de abastecimento e de saneamento no primeiro estabelecimento.
2. A Concessionária não poderá cobrar estas tarifas sempre que a construção do ramal respectivo tenha sido assumida por terceiros na sequência de obras de urbanização e no caso de obras executadas pela Concedente, em data posterior à da celebração do presente



h m

**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Contrato, a não ser que o direito à cobrança esteja consignado no respectivo auto de recepção.

3. A partir de 2015 estarão isentos da taxa de construção de ramal os novos Utilizadores domésticos sempre que o comprimento do ramal seja inferior a 20 (vinte) metros.

4. As tarifas de construção de ramal para o abastecimento de água e para o saneamento de águas residuais, estabelecidas em função do diâmetro e do comprimento do ramal, líquidas de IVA e a vigorar até à revisão prevista na Cláusula 29ª, são as constantes do Tarifário Revisto.”

“CLÁUSULA 28ª – D

**TAXAS POR OUTROS SERVIÇOS**

1. Em complemento às tarifas fixas e variáveis do abastecimento de água e do saneamento de águas residuais, a Concessionária poderá cobrar aos Utilizadores taxas por prestação de outros serviços ou trabalhos, conforme o disposto no número seguinte.

2. Quando o Utilizador solicitar a prestação de um serviço, a Concessionária tem o direito de cobrar o seu custo, correspondente a um preço fixo e único por cada serviço fornecido, tomando os valores constantes do Tarifário Revisto, líquidos de IVA, até à revisão prevista na Cláusula 29ª.

“CLÁUSULA 28ª – E

**TARIFÁRIOS SOCIAIS E DE FAMÍLIAS NUMEROSAS**



S. R.

M Tm

## MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR CÂMARA MUNICIPAL

Aos Utilizadores domésticos com menores rendimentos ou necessidades especiais e aos Utilizadores “famílias numerosas” será facultado o acesso a um tarifário especial, em que os requisitos de admissibilidade estão presentes no Regulamento de Serviço”

### “CLÁUSULA 29ª

#### REVISÃO DO TARIFÁRIO

1. Os valores das tarifas constantes do número 1 da Cláusula 28ª e do Tarifário Revisto serão revistos anualmente, com referência a 30 de Junho de cada ano e com entrada em vigor no dia 1 de Janeiro do ano civil imediatamente seguinte, através da aplicação da seguinte fórmula de revisão e recorrendo aos últimos índices publicados à data da proposta de revisão:

$$T'_r = T'_{cb} p^t$$

Em que:

- T – é o ano para o qual se pretende calcular o tarifário (ano de entrada em vigor do tarifário revisto);
- $T'_r$  = Tarifa revista para o ano t
- $T'_{cb}$  = Tarifa prevista no caso base para o ano t a preços constantes, conforme trajectória tarifária a preços constantes apresentada no Caso Base.
- $p^t$  = factor de actualização das tarifas contratualizadas a preços constantes definidas no Caso base para preços corrente do ano t. Reflecte a estrutura de parâmetros e respectivos pesos de ponderação a considerar na revisão do tarifário.

2. O factor  $p^t$  será dado pela seguinte fórmula:





S. R.

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
CÂMARA MUNICIPAL

4 TM

$$P = \left[ WAA \times \frac{AA_{t-1}}{AA_{cb}} + WPE \times \frac{VPE_{t-1}}{VPE_{cb}} + WRC \prod_{cb}^{t-1} IHPC \right] IHPC_t^p$$

Em que:

$AA_{t-1}$  é o valor, em euros por metro cúbico, de aquisição de água à Águas do Norte Alentejano no ano anterior à entrada em vigor tarifário revisto;

$AA_{cb}$  é o valor, em euros por metro cúbico, de aquisição de água à Águas do Norte Alentejano previsto para o ano t no Caso Base a preços constantes;

WAA corresponde ao peso relativo do custo de compra de água à entidade gestora de serviço de abastecimento em 'alta' na estrutura de custos da Concessionária para o ano anterior à data da revisão;

$VPE_{t-1}$  é o valor, em euros por metro cúbico, do custo com o tratamento de efluentes cobrado pelas Águas do Norte Alentejano previsto para ano anterior à entrada em vigor tarifário revisto;

$VPE_{cb}$  é o valor, em euros por metro cúbico, do custo com o tratamento de efluentes cobrado pelas Águas do Norte Alentejano previsto para o ano t no Caso Base a preços constantes;

WRC corresponde ao peso relativo dos custos da Concessionária excluindo os custos de compra de água em alta e os encargos com energia e produtos energéticos na sua estrutura de custos para o ano anterior à data da revisão;





S.

R.

L M

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
CÂMARA MUNICIPAL

$\prod_{cb}^{t-1}$  IHPC Corresponde ao produtório dos IHPC M(12,12) publicados pelo Banco de Portugal, referentes ao mês de Dezembro, desde o IHPC verificado para o ano definido como ano 1 do Caso Base até IHPC estimado para o ano anterior à entrada em vigor do tarifário revisto;

$IHPC_t^p$  é o IHPC M(12,12) previsto pelo Banco de Portugal, para o ano de aplicação do tarifário revisto.

WPE corresponde ao peso relativo dos custos da Concessionária com a energia e produtos energéticos na sua estrutura de custos para o ano anterior à data da revisão.

3. A revisão das tarifas nos termos da presente cláusula deverá ter em consideração a legislação aplicável e encontra-se sujeita à aceitação da Concedente.

4. A proposta para revisão de tarifas, efectuada em consonância com as regras definidas nos números anteriores, deverá ser submetida pela Concessionária à Concedente, para aceitação desta, com a antecedência não inferior a 90 (noventa) dias em relação à data em que se pretende que a revisão entre em vigor.

5. A Concessionária deverá facultar à concedente, juntamente com a proposta de revisão do tarifário, todos os elementos necessários para verificar a determinação dos factores constantes da proposta de revisão apresentada.

6. A Concedente deverá obter todas as eventuais autorizações e pareceres indispensáveis de modo a aprovar a revisão do Tarifário, designadamente por parte da Entidade Reguladora, nos termos legais, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da recepção da proposta referida no número anterior.

7. Caso a proposta de revisão de tarifas referida no número 4 não se encontre em concordância com os termos fixados nesta Cláusula, a Concedente informará a



S. R.

h tm

**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Concessionário dessa situação, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da recepção da proposta, apontando os valores das tarifas a aplicar.

8. Na eventualidade de a Concessionária não estar de acordo com os valores indicados pela Concedente nos termos do número anterior, deverá formular por escrito a sua reserva, no prazo de 10 (dez) dias a contar da recepção da notificação da Concedente, indicando de forma justificada os valores que entende serem os correctos.

9. Após o término do prazo de 80 (oitenta) dias a contar da recepção da proposta referida no número 4 desta Cláusula sem que a Concedente se pronuncie, a proposta de revisão de tarifas considera-se tacitamente aprovada por esta.”

“CLÁUSULA 30ª

REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

1. Haverá lugar à reposição do equilíbrio económico-financeiro nos termos do disposto deste contrato de concessão, ou quando se verificar alguma das seguintes ocorrências:

a) alteração superior a 15%, para mais ou para menos, dos caudais totais facturados anuais de água de abastecimento, em relação aos valores previstos no processo de concurso após um período que permita a correcção sustentada de estimativas, que se prevê ocorrer em cada ciclo de 5 (cinco) anos;

b) ampliação ou redução do âmbito do serviço concessionado;

c) alteração significativa do Plano de Investimentos; ampliação ou redução significativa da quantidade de obras previstas no Plano de Investimentos ou renovação, ou Concepção, Construção e Exploração do sistema;

d) alteração significativa das normas ou da legislação em vigor, que conduza à exigência de alteração do serviço ou dos procedimentos;



S. R.  
**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

e) se por facto superveniente à data da abertura do concurso a Concessionária tiver de suportar encargos referentes a factores que não poderiam ter sido previstos, como por exemplo, novas taxas, tarifas ou impostos determinados por legislação superveniente àquela data; e

f) revogada

g) revogada

h) por causas de força maior.

6. É da competência da Concedente a quantificação do impacte financeiro da verificação dos riscos afectos a cada uma das Partes, circunscrito ao período em causa, de forma a permitir a sua regularização recíproca de 3 (três) em três anos para os casos de compensação mencionados nas alíneas b) e h) do número 2, ou em sede de revisão do Contrato para os casos expostos nas alíneas c) e d) do número 3, nos termos fixados no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto.

7. O impacte decorrente da verificação de riscos associados à Concessão que não estejam expressamente ressalvados no Contrato é apropriado ou suportado pela Concessionária até aos limites fixados no Contrato, a partir dos quais há lugar à transferência de benefícios ou perdas anormais, através da revisão do Contrato, nos termos previstos no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto.

8. Nos casos em que haja lugar à reposição do equilíbrio económico-financeiro, exceptuando-se aqueles onde o mesmo seja efectuado por compensação directa entre as partes, o Caso Base será modificado em função e na medida de tal reposição, procedendo-se à alteração do Caso Base Revisto.”





Handwritten signature in blue ink.

S. R.  
**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**“CLÁUSULA 31ª**

**RETRIBUIÇÃO DA CONCESSÃO**

1. A retribuição a pagar pela Concessionária à Concedente é devida a título de contrapartida pela cedência da utilização das infra-estruturas e equipamentos integrados na Concessão, sendo o montante da retribuição no valor de 5% sobre o total (líquido de IVA) facturado e cobrado das tarifas fixas e volumétricas de água e de saneamento, não sendo considerado na base de cálculo o montante a que se refere o número seguinte.
2. A Concessionária pagará ainda à Concedente 50% do valor das tarifas fixa e volumétrica de saneamento destinado ao pagamento da entidade gestora de saneamento em 'alta'.

(...)

**“CLÁUSULA 34ª**

**MONTANTE E FORMA DA CAUÇÃO**

(...)

4. REVOGADO

5. REVOGADO

6. REVOGADO

7. A partir do ano 2012 poderá ser promovida a revisão do valor da caução, mediante proposta fundamentada da Concessionária comunicada com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em função da redução do risco atendendo ao decurso do prazo da Concessão e à execução do Plano de Investimentos.



S. R.

h Tm

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
CÂMARA MUNICIPAL

8. As Partes acordarão nos termos da revisão do montante da caução no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da comunicação referida no número anterior.
9. Na ausência de acordo quanto à revisão do valor da caução, permanecerá em vigor a caução tal como se encontrar à data do pedido de revisão.”

“CLÁUSULA 34ª - A  
SEGUROS

1. A Concessionária deve contratar seguros que cubram o total do valor da Concessão.
2. Nos seguros previstos no número anterior devem estar também incluídas as seguintes coberturas:
  - a) Contra acidentes de trabalho e doenças profissionais relativamente a todos os seus funcionários;
  - b) Relativas a veículos automóveis postos à disposição do seu pessoal e por estes utilizados, bem como de todo o pessoal nele transportado;
  - c) Responsabilidade civil relativa aos riscos próprios do exercício da sua actividade;
  - d) Integridade de pessoas e bens por danos causados no exercício da sua actividade;
  - e) Contra qualquer tipo de acidente que cubra o valor das Infra-estruturas, Instalações, Equipamentos e outros dispositivos intrinsecamente associados à exploração dos Sistemas contra qualquer tipo de acidente, pelo seu valor real.
3. Os seguros referidos no número anterior vigorarão até ao termo da Concessão, obrigando-se a Concessionária a manter válidas e actualizadas as respectivas apólices e a exibi-las sempre que o Concedente o exija.



S.

R.

h Tm

**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

4. A Concessionária obriga-se ainda a segurar, pelo seu valor, tão rapidamente quanto possível, as Infra-estruturas, Instalações e Equipamentos, que sejam construídas em virtude da execução do Plano de Investimentos, devendo apresentar as respectivas apólices à Concedente sempre que tal lhe seja solicitado.

5. Os encargos referentes a todos os seguros, bem como qualquer dedução efectuada pela Companhia Seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável, serão da conta da Concessionária.”

“CLÁUSULA 36ª

APLICAÇÃO DE SANÇÕES

(...)

14. A Concedente deverá ouvir antecipadamente a Comissão de Acompanhamento sobre a decisão de aplicação de sanções.”

“CLÁUSULA 37ª

SEQUESTRO

(...)

2. Existindo causa de sequestro nos termos do número 1 anterior, a Concedente deverá informar a Entidade Reguladora e a Comissão de Acompanhamento, e notificará a Concessionária de modo a que, dentro de um prazo fixado pela Concedente e considerado razoável, sejam satisfeitas as obrigações contratuais e, conforme a situação, sejam corrigidas ou reparadas as anomalias apuradas.

(...)”



MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
CÂMARA MUNICIPAL

"CLÁUSULA 42ª

FORO COMPETENTE

REVOGADA

"CLÁUSULA 46ª

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

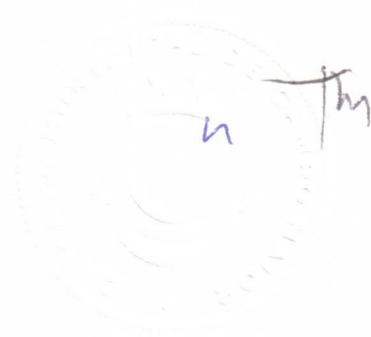
1. Constitui-se uma Comissão de Acompanhamento na data de celebração do Contrato, integrando esta um representante designado pela Concedente, um representante designado pela Concessionária e um terceiro elemento co-optado pelos anteriores, que preside.
2. Compete à Comissão de Acompanhamento:
  - a) A emissão de parecer sobre a conformidade com o Contrato de Concessão dos projectos de execução de investimentos submetidos pela Concessionária à prévia aceitação da Concedente.
  - b) A emissão de relatório anual relativo ao cumprimento do Contrato de Concessão, a remeter igualmente à Concedente e à Entidade Reguladora, até ao final do 1.º trimestre do ano seguinte ao que diz respeito;
  - c) A emissão de parecer sobre a aplicabilidade das sanções contratuais previstas para situações de incumprimento e respectivo montante;
  - d) A emissão de parecer sobre a efectiva verificação de riscos que permanecem na responsabilidade da Concedente e quantificar as compensações devidas à Concessionária ou Concedente, conforme o caso;





S. R.

**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**CÂMARA MUNICIPAL**



e) A auscultação de ambas as partes e recolher os respectivos contributos em sede de preparação de alterações do contrato de concessão;

f) A emissão de parecer sobre diferendos entre as partes, nomeadamente quanto à interpretação de cláusulas contratuais.

3. O prazo para a emissão dos pareceres indicados no número anterior é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a solicitação por uma das partes, com excepção do caso da alínea f) do número anterior, cujo prazo é de 20 (vinte) dias úteis.

4. Os pareceres da Comissão de Acompanhamento não são vinculativos, aplicando-se os instrumentos de resolução de conflitos previstos no Contrato sempre que os mesmos não sejam voluntariamente seguidos pelas partes.

5. O montante anual necessário para suportar os encargos de funcionamento da Comissão de Acompanhamento será repartido pelas partes. Essa repartição de encargos é feita de modo a que Concessionária suporte os custos associados ao seu representante e a Concedente os custos relacionados com o seu representante, sendo os custos do Presidente co-optado pelas partes nos termos do ponto 1 da presente cláusula suportados em partes iguais por ambas.”

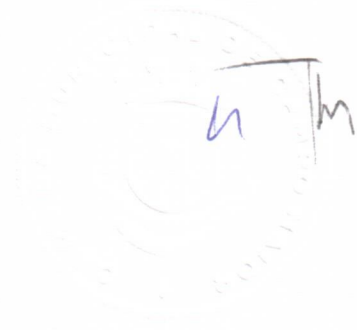
**CLÁUSULA 5ª**

**UTILIZADORES**

Todas as referências e remissões feitas no Contrato aos utentes, consumidores e clientes consideram-se efectuadas para os Utilizadores.



S. R.  
**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**CÂMARA MUNICIPAL**



**CLÁUSULA 6ª**

**TARIFÁRIO**

Todas as referências e remissões feitas no Contrato ao Tarifário, ao Tarifário de Reposição ou ao Anexo VI consideram-se efectuadas para o Tarifário Revisto.

**CLÁUSULA 7ª**

**CASO BASE**

Todas as referências e remissões feitas no Contrato ao Modelo Económico-Financeiro, Caso Base, ao Caso Base de Reposição ou ao Anexo III consideram-se efectuadas para o Caso Base Revisto.

**CLÁUSULA 8ª**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO OU DE RECOLHA**

Quando aplicável, as referências e remissões feitas no Contrato a Contrato ou Contratos de Fornecimento consideram-se efectuadas para o Contrato ou Contratos de Fornecimento e de Recolha.

**CLÁUSULA 9ª**

**TRIBUNAL ARBITRAL**

Todas as referências e remissões feitas no Contrato à Comissão Paritária consideram-se efectuadas para o Tribunal Arbitral.



S. R.  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA 10ª

EFICÁCIA

1. O presente Aditamento produz efeitos desde a data da sua assinatura.
2. A partir da data de assinatura do presente Aditamento, o Contrato passa a ser integrado pelas alterações, aditamentos e rectificações constantes neste Aditamento.

CLÁUSULA 11ª

RESOLUÇÃO DE DIFERENDOS

Os possíveis diferentes que possam surgir entre as Partes em matéria de aplicação, interpretação ou integração do presente Aditamento serão resolvidos através dos instrumentos de resolução de divergências, que por força do mesmo passam a estar estabelecidas no Contrato.

Campo Maior, 1 de Julho de 2011

PELA CONCEDENTE

Ricardo Miguel Furtado Pinheiro \_\_\_\_\_

PELA CONCESSIONÁRIA

Jesus Rodriguez Sevilla \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
CÂMARA MUNICIPAL  
Anexo 1- Caso Base Revisão

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

Concurso público internacional para a concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes do concelho de Campo Maior

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RECOLHA DE EFLUENTES

1. PLANO DE INVESTIMENTOS	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30	Ano 31		
Investimento (a preços constantes):	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Despesas de constituição	17.850	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estudos e projectos	47.838	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Construções e equipamentos	1.286.018	538.080	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Meios técnicos (investimento inicial e renovação)	3.540	0	0	0	0	3.540	0	0	0	3.540	0	0	0	0	3.540	0	0	0	0	0	3.540	0	0	0	0	3.540	0	0	0	0	0		
Meios técnicos	31.864	0	0	0	0	0	0	31.864	0	0	0	0	0	0	31.864	0	0	0	0	0	0	0	0	31.864	0	0	0	0	0	0	0		
Total do investimento em activo fixo	1.397.110	538.080	0	0	0	3.540	0	31.864	0	3.540	0	0	0	0	3.540	31.864	0	0	0	0	3.540	0	0	31.864	3.540	0	0	0	0	0	0		
Taxa de Inflação	0,00%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%			
Índice de Inflação	1,000	1,026	1,053	1,080	1,108	1,137	1,166	1,197	1,228	1,260	1,293	1,326	1,361	1,396	1,432	1,470	1,508	1,547	1,587	1,629	1,671	1,714	1,759	1,805	1,852	1,900	1,949	2,000	2,052	2,105	2,160		
Investimento (a preços correntes):	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Despesas de constituição	17.850	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estudos e projectos	47.838	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Construções e equipamentos	1.286.018	552.070	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Meios técnicos (investimento inicial e renovação)	3.540	0	0	0	0	4.025	0	0	0	4.576	0	0	0	0	5.203	0	0	0	0	0	5.915	0	0	0	0	6.725	0	0	0	0	0		
Meios técnicos	31.864	0	0	0	0	0	0	39.127	0	0	0	0	0	0	48.046	0	0	0	0	0	0	0	0	58.998	0	0	0	0	0	0	0		
Total do investimento em activo fixo	1.397.110	552.070	0	0	0	4.025	0	39.127	0	4.576	0	0	0	0	5.203	48.046	0	0	0	0	5.915	0	0	0	58.998	6.725	0	0	0	0	0		
Necessidades de capital circulante (investimento em fundo de manio)	15.514	-10.950	3.562	32.945	1.627	-796	-126.296	49.296	-4.803	-5.764	-4.332	-3.006	-1.807	-1.827	-3.026	-1.648	-232	-980	-607	-636	155	-165	-178	-153	4.448	3.745	3.928	4.023	4.053	1.885	36.821		
Total do investimento	1.412.625	541.119	3.562	32.945	1.627	3.228	-126.296	49.296	34.325	-5.764	244	-3.006	-1.807	-1.827	-3.026	3.554	47.814	-980	-607	-636	6.070	-165	-178	-153	63.446	10.470	3.928	4.023	4.053	1.885	36.821		
Total acumulado do investimento	1.412.625	1.953.744	1.957.306	1.990.251	1.991.878	1.995.106	1.868.810	1.918.106	1.952.431	1.946.667	1.946.911	1.943.905	1.942.098	1.940.270	1.937.244	1.940.799	1.988.613	1.987.633	1.987.026	1.986.390	1.992.460	1.992.295	1.992.116	1.991.963	2.055.409	2.065.879	2.069.807	2.073.830	2.077.883	2.079.768	2.116.589		
Imposto s/Valor Acrescentado	291.293	115.935	0	0	0	845	0	0	8.217	0	961	0	1.093	10.090	0	0	0	0	0	0	1.242	0	0	0	12.990	1.412	0	0	0	0	0		
Imposto s/Valor Acrescentado Acumulado	291.293	407.228	407.228	407.228	407.228	408.073	408.073	408.073	416.290	416.290	417.251	417.251	417.251	417.251	418.343	428.433	428.433	428.433	428.433	429.675	429.675	429.675	429.675	442.065	443.477	443.477	443.477	443.477	443.477	443.477			
2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30	Ano 31		
Rendimentos de exploração																																	
Tarifa Fixa																																	
Abastecimento de Água	181.656	191.033	257.755	278.078	290.598	300.877	311.150	321.971	333.210	344.764	355.002	365.567	376.410	387.599	399.081	408.827	419.006	429.256	439.814	450.691	460.816	470.757	481.119	491.791	502.599	513.651	525.024	536.564	548.436	560.484	0		
Saneamento de Águas Residuais	0	0	0	95.037	99.315	102.791	106.340	110.038	113.879	117.828	121.327	124.936	128.643	132.467	136.391	139.756	143.201	146.704	150.312	154.030	157.422	160.888	164.429	168.073	171.770	175.547	179.434	183.378	187.436	191.553	0		
Tarifa Variável																																	
Abastecimento de Água	298.148	364.590	405.845	600.130	627.129	648.953	671.537	694.903	719.071	744.091	766.197	788.948	812.385	836.503	861.347	882.530	904.246	926.486	949.281	972.642	994.077	1.015.993	1.038.391	1.061.285	1.084.683	1.108.603	1.133.038	1.158.032	1.183.569	1.209.668	0		
Saneamento de Águas Residuais	104.352	127.606	142.049	230.891	236.894	243.053	249.373	255.856	262.509	269.334	276.337	283.521	290.893	298.456	306.216	314.178	322.346	330.727	339.326	348.149	357.200	366.488	376.016	385.793	395.823	406.115	416.674	427.507	438.622	450.027	0		
Tarifas por outros serviços																																	
Restabelecimento	25.580	26.245	26.927	27.628	28.346	29.083	29.839	30.615	31.411	32.228	33.065	33.925	34.807	35.712	36.641	37.593	38.571	39.574	40.603	41.658	42.741	43.853	44.993	46.163	47.363	48.594	49.858	51.154	52.484	53.849	0		
Ligação de água	7.324	7.514	7.710	7.910	8.116	8.327	8.543	8.766	8.993	9.227	9.467	9.713	9.966	10.225	10.491	10.764	11.043	11.331	11.625	11.927	12.238	12.556	12.882	13.217	13.561	13.913	14.275	14.646	15.027	15.418	0		
Verificação	7.096	7.280	7.470	7.664	7.863	8.068	8.277	8.493	8.713	8.940	9.172	9.411	9.656	9.907	10.164	10.429	10.700	10.978	11.263	11.556	11.857	12.165	12.481	12.806	13.139	13.480	13.831	14.190	14.559	14.938	0		
Construção de ramais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Abastecimento de Água	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Saneamento de Águas Residuais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total rendimentos de exploração	624.155	724.269	847.756	1.247.338	1.298.260	1.340.921	1.385.059	1.430.642	1.477.796	1.526.411	1.576.567	1.616.024	1.662.760	1.710.868	1.760.331	1.804.177	1.849.113	1.895.055	1.942.225	1.990.653	2.036.151	2.082.699	2.130.311	2.179.116	2.228.937	2.279.904	2.332.133	2.385.471	2.440.134	2.495.936	0		
Gastos de Exploração																																	
Compra de água	355.592	416.927	442.008	466.107	488.685	510.514	530.240	550.648	571.758	593.594	616.178	639.536	663.691	688.670	706.576	724.947	743.795	763.134	782.976	803.333	824.220	845.649	867.636	890.195	913.340	937.087	961.451	986.449	1.012.096	1.038.411	0		
Pessoal	157.341	161.432	165.629	169.935	174.354	178.887	183.538	188.310	193.206	198.229	203.383	208.671	214.097	219.663	225.375	231.234	237.246	243.415	249.744	256.237	262.899	269.734	276.748	283.943	291.326	298.900	306.671	314.645	322.826	331.219	0		
Restituição a Concedente	14.907	18.229	20.292	30.007	31.356	32.448	33.577	34.745	35.954	37.205	38.510	39.847	41.225	42.643	44.126	45.672	47.284	48.964	50.714	52.530	54.419	56.378	58.404	60.494	62.654	64.883	67.180	69.543	71.971	74.463	76.919	0	
Energia eléctrica e outros combustíveis e consumíveis	726	826	899	945	994	1.035	1.078	1.123	1.169	1.217	1.261	1.308	1.354	1.404	1.455	1.500	1.547	1.596	1.644	1.695	1.744	1.793	1.845	1.897	1.952	2.008	2.065	2.124	2.185	2.247	0		
Manutenção, conservação e reparação das infra-estruturas	139.880	143.517	153.722	157.719	161.820	166.027	170.344	174.773	179.317	183.979	188.762	193.670	198.706	203.872	209.173	214.611	220.191	225.916	231.790	237.816	244.000	250.344	256.853	263.531	270.383								



MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
CÂMARA MUNICIPAL  
Anexo 1- Caso Base Revisão

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

Concurso público internacional para a concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes do concelho de Campo Maior

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RECOLHA DE EFLUENTES  
3. BALANÇOS PREVISIONAIS

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30	Ano 31		
<b>ACTIVO</b>																																	
<b>Activo não corrente</b>																																	
Activos fixos tangíveis	1.320.107	1.803.987	1.735.798	1.667.608	1.599.418	1.535.156	1.466.869	1.398.583	1.368.515	1.299.321	1.234.592	1.165.287	1.095.982	1.026.677	957.372	893.145	870.646	800.101	729.556	659.011	594.238	523.551	452.863	382.176	366.659	298.707	224.030	149.353	74.677	0	0		
Propriedades de investimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Goodwill	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Activos intangíveis	25.255	22.660	20.065	17.470	14.875	14.280	13.685	13.090	12.495	11.900	11.305	10.710	10.115	9.520	8.925	8.330	7.735	7.140	6.545	5.950	4.760	4.165	3.570	2.975	2.380	1.785	1.190	595	0	0			
Activos biológicos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Participações financeiras - método da equivalência pronominal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Participações financeiras - outros métodos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Accionistas / sócios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Outros activos financeiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Activos por impostos diferidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
<b>Activo corrente</b>																																	
Investimentos	11.487	11.796	12.635	12.963	13.300	13.646	14.001	14.365	14.738	15.122	15.515	15.918	16.332	16.757	17.192	17.639	18.098	18.568	19.051	19.547	20.055	20.576	21.111	21.660	22.223	22.801	23.394	24.002	24.626	24.791	0		
Activos biológico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Cientes	80.485	94.158	110.130	161.504	168.105	173.632	179.351	185.257	191.366	197.666	203.386	209.274	215.328	221.560	227.968	233.645	239.464	245.413	251.520	257.791	263.681	269.706	275.870	282.187	288.636	295.234	301.994	308.898	315.974	323.197	0		
Adiantamentos a fornecedores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estado e outros entes públicos	324.740	147.053	29.486	16.306	16.340	17.626	17.062	17.384	25.901	17.989	19.555	19.216	18.859	20.521	20.809	22.538	32.191	22.762	23.478	24.192	26.373	26.100	27.103	28.133	41.593	31.720	31.445	32.624	33.837	33.779	0		
Accionistas / sócios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outras contas a receber	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Diferimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Activos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outros activos financeiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Activos não correntes detidos para venda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Caixa e depósitos bancários	7.449	8.196	8.634	77.034	156.652	237.845	323.033	333.475	271.263	208.756	180.255	180.629	181.014	181.412	181.742	182.079	182.424	182.778	183.142	183.515	224.514	292.608	357.927	420.348	419.540	471.858	529.024	583.521	635.603	691.684	247.547		
<b>Total do Activo</b>	<b>1.769.533</b>	<b>2.087.850</b>	<b>1.916.747</b>	<b>1.952.886</b>	<b>1.968.689</b>	<b>1.992.185</b>	<b>2.014.020</b>	<b>1.962.154</b>	<b>1.884.279</b>	<b>1.750.753</b>	<b>1.664.608</b>	<b>1.601.034</b>	<b>1.538.631</b>	<b>1.478.447</b>	<b>1.414.008</b>	<b>1.357.376</b>	<b>1.350.557</b>	<b>1.276.782</b>	<b>1.213.292</b>	<b>1.150.005</b>	<b>1.134.216</b>	<b>1.137.302</b>	<b>1.139.038</b>	<b>1.138.074</b>	<b>1.141.626</b>	<b>1.122.700</b>	<b>1.111.672</b>	<b>1.099.589</b>	<b>1.085.312</b>	<b>1.073.450</b>	<b>247.547</b>		
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>																																	
<b>Capital Próprio</b>																																	
Capital realizado	174.708	251.365	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	
Acções (quotas) próprias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações suplementares e outros instrumentos de capital próprio	407.652	586.507	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	539.808	470.469	401.010	324.467	258.866	236.270	164.817	93.533	22.012	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Prémios de emissão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Reservas legais	0	0	0	0	0	0	0	33.648	107.917	186.459	255.962	248.367	240.772	233.177	225.582	217.987	210.392	202.796	195.201	187.606	180.011	170.588	158.119	142.728	124.547	106.421	85.960	62.947	37.502	9.734	-20.538		
Outras reservas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Resultados transitados	0	-249.342	-488.002	-661.394	-480.667	-273.397	-45.225	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Ajustamentos em activos financeiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Excedentes de revalorização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outras variações no capital próprio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Resultado líquido do período	-249.342	-238.661	-173.302	180.728	207.270	228.172	127.608	200.728	215.741	231.678	243.941	252.568	258.180	263.905	275.447	282.509	289.720	297.022	304.498	312.212	317.605	323.674	330.001	336.378	342.087	347.729	354.012	360.274	366.582	377.044	0		
Interesses minoritários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Total do capital próprio</b>	<b>333.018</b>	<b>349.670</b>	<b>214.858</b>	<b>395.585</b>	<b>602.855</b>	<b>831.027</b>	<b>958.635</b>	<b>1.110.627</b>	<b>1.199.910</b>	<b>1.294.389</b>	<b>1.376.156</b>	<b>1.303.623</b>	<b>1.232.301</b>	<b>1.160.971</b>	<b>1.088.376</b>	<b>1.022.241</b>	<b>999.261</b>	<b>927.496</b>	<b>866.112</b>	<b>784.709</b>	<b>760.496</b>	<b>757.142</b>	<b>751.000</b>	<b>741.966</b>	<b>729.513</b>	<b>717.030</b>	<b>702.851</b>	<b>686.100</b>	<b>666.964</b>	<b>649.658</b>	<b>242.342</b>		
<b>Passivo</b>																																	
<b>Passivo não corrente</b>																																	
Provisões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Financiamentos obtidos	1.035.307	1.489.537	1.557.765	1.407.599	1.210.788	998.156	760.557	599.422	412.463	179.922	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Passivos por impostos diferidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outras contas a pagar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Passivo corrente</b>																																	
Fornecedores	401.208	248.444	144.125	149.702	155.047	163.003	169.002	175.967	190.074	188.564	195.923	201.610	208.399	215.374	221.152	227.975	241.402	236.630	241.681	246.870	253.249	257.386	262.866	268.497	282.356	273.773	274.541	276.834	279.300	280.776	5.206		
Adiantamentos de clientes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estado e outros entes públicos	0	0	0	0	0	0	125.827	76.138	81.833	87.878	92.529	95.802	97.930	100.102	104.480	107.159	109.894	112.656	115.499	118.425	120.471	122.773											





MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
CÂMARA MUNICIPAL  
Anexo 1- Caso Base Revisão

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

Concurso público internacional para a concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes do concelho de Campo Maior

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RECOLHA DE EFLUENTES  
4. APLICAÇÃO DE RESULTADOS

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30	Ano 31
Resultado do exercício do ano anterior (para aplicação)	0	-249.342	-238.661	-173.392	180.728	207.270	228.172	127.608	200.728	215.741	231.678	243.941	252.568	258.180	263.905	275.447	282.509	289.720	297.002	304.498	312.212	317.605	323.674	330.001	336.378	342.087	347.729	354.012	360.274	366.582	377.044
Aplicação dos resultados em:																															
Reserva legal	0	0	0	0	0	0	0	12.761	20.073	19.742	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Reservas	0	0	0	0	0	0	0	20.887	54.196	58.800	69.504	-7.595	-7.595	-7.595	-7.595	-7.595	-7.595	-7.595	-7.595	-7.595	-7.595	-7.595	-7.595	-7.595	-7.595	-7.595	-7.595	-7.595	-7.595	-7.595	-7.595
Resultados transitados	0	0	0	0	180.728	207.270	228.172	45.225	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dividendos	0	0	0	0	0	0	0	48.736	126.458	137.199	162.175	251.536	260.163	265.775	271.500	283.042	290.105	297.315	304.597	312.093	319.807	327.028	336.144	345.392	354.559	360.213	368.190	377.025	385.719	394.350	407.316

5. MAPAS DE FINANCIAMENTO

FUNDOS PRÓPRIOS

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30	Ano 31
Capital social																															
Saldo no início do período	0	174.708	251.365	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880
Aumentos (realização) no período	174.708	76.657	11.514	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização (redução) no período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo final do período	174.708	251.365	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880	262.880
Taxa de remuneração	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração paga no período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações Suplementares																															
Saldo no início do período	0	407.652	586.507	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372
Aumentos (realização) no período	407.652	178.855	26.865	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização (redução) no período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo final do período	407.652	586.507	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372	613.372
Taxa de remuneração	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração paga no período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EMPRÉSTIMOS

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30	Ano 31
Dívidas a ICs de médio e longo prazo																															
Saldo no início do período	0	1.035.307	1.489.537	1.557.765	1.407.599	1.210.788	998.156	760.557	599.422	412.463	179.922	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Utilizações no período	1.035.307	454.230	68.228	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reembolsos no período	0	0	0	150.166	196.810	212.632	237.599	161.135	186.959	232.540	179.922	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo final do período	1.035.307	1.489.537	1.557.765	1.407.599	1.210.788	998.156	760.557	599.422	412.463	179.922	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros do período	26.659	65.015	78.468	76.358	67.423	56.880	45.287	35.019	26.056	15.254	4.633	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros capitalizados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros pagos no período	26.659	65.015	78.468	76.358	67.423	56.880	45.287	35.019	26.056	15.254	4.633	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros em dívida no final do período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comissões bancárias (apertura e não disposicao)	18.918	355	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

6. MAPAS DE CASH FLOW

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30	Ano 31
Recasas operacionais	624.155	724.269	847.756	1.247.338	1.298.260	1.340.921	1.385.059	1.430.642	1.477.786	1.526.411	1.570.567	1.616.024	1.662.760	1.710.868	1.760.331	1.804.177	1.849.113	1.895.055	1.942.225	1.990.653	2.036.151	2.082.699	2.130.311	2.179.116	2.228.937	2.279.904	2.332.133	2.385.471	2.440.134	2.495.936	0
Despesas de operação	-617.140	-683.144	-718.057	-762.516	-793.644	-823.820	-852.127	-881.352	-911.526	-942.678	-974.564	-1.007.472	-1.041.431	-1.076.478	-1.104.719	-1.133.385	-1.162.796	-1.192.969	-1.223.826	-1.255.687	-1.288.091	-1.321.332	-1.355.432	-1.390.413	-1.426.299	-1.463.112	-1.500.875	-1.539.615	-1.579.357	-1.620.123	0
Despesas de conservação e manutenção	-139.880	-143.517	-153.722	-157.719	-161.820	-166.027	-170.344	-174.773	-179.317	-183.979	-188.762	-193.670	-198.706	-203.872	-209.173	-214.611	-220.191	-225.916	-231.790	-237.816	-244.000	-250.344	-256.853	-263.531	-270.383	-277.413	-284.625	-292.026	-299.618	-301.619	0
Investimentos em activo fixo	-1.397.110	-552.070	0	0	-4.025	0	-39.127	0	-4.576	0	0	0	0	-5.203	-48.046	0	0	0	0	-5.915	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessidades de capital circulante	309.226	-166.736	-121.129	-46.125	-1.593	2.083	125.752	-48.994	13.320	-2.149	5.897	2.668	2.450	2.489	3.314	3.377	9.884	-8.429	1.304	1.349	2.026	-1									





MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

CÂMARA MUNICIPAL

## CRONOGRAMA PLANO DE INVESTIMENTOS DE CAMPO MAIOR

Plano de Investimentos		Total	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1	Instalação de um sistema de telecomando centralizado em todas as instalações do serviço de águas de Campo Maior	178.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00			
2	Acondicionamento dos depósitos de água potável	8.925,00	8.925,00					
3	Acondicionamento das instalações água potável	59.500,00	29.750,00	29.750,00				
4	Acondicionamento e melhoria das diferentes bombagens existentes	4.760,00	4.760,00					
5	Acondicionamento das instalações dos poços	14.875,00	14.875,00					
6	Renovação de 100% do parque de contadores num período máximo de 2 anos	220.036,00	110.018,00	110.018,00				
7	Cartografia digitalizada das redes de abastecimento e saneamento e implementação de um sistema SIG	71.400,00	35.700,00	35.700,00				
8	Sectorização da rede de abastecimento para o controlo e detecção de fugas	35.700,00	17.850,00	17.850,00				
9	Projecto de nova conduta desde a Zona Industrial de Campo Maior até Ouguela.	35.700,00			35.700,00			
10	Fornecimento e instalação da conduta e acessórios desde a Zona Industrial de Campo Maior até Ouguela em PEAD ø110 mm.	130.240,37						130.240,37
11	Fornecimento e instalação da conduta e acessórios desde a Fonte Nova até ao Parque Campismo de Campo Maior, em PEAD ø90 mm.	119.004,40						119.004,40
12	Plano Director sobre as infraestruturas de abastecimento e saneamento de Campo Maior	17.850,00			17.850,00			
13	Nova conduta desde o reservatório do Zebro até à zona dos depósitos Gémeos	1.147.425,00			286.856,25	860.568,75		
14	Construção de reservatório no Zebro	506.226,00				506.226,00		
15	Renovação da Rede de Abastecimento da Freguesia de Degolados	1.244.409,40		1.244.409,40				
16	Rede de Abastecimento de Água na Zona de São Pedro, CM 1113, Campo Maior	94.828,26					94.828,26	
17	Adução ao Bairro da Misericórdia	51.632,66					51.632,66	
18	Abastecimento de Água da Meia Légua	90.807,91					90.807,91	
<b>Total</b>		<b>4.031.820,00 €</b>	<b>281.378,00 €</b>	<b>1.497.227,40 €</b>	<b>399.906,25€</b>	<b>1.366.794,75 €</b>	<b>237.268,83 €</b>	<b>249.244,77 €</b>



MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

CÂMARA MUNICIPAL

## TARIFÁRIO DE REVISÃO DO CONTRATO SEGUNDO O DL N.º 194/2009

### TARIFAS DE DISPONIBILIDADE - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - T<sub>r</sub>AA (euros/mês)

#### Utilizadores Domésticos

Tarifa Geral	4,2309 €
Tarifa Social (aplicada de acordo com o regulamento do serviço)	0,0000 €
Tarifa Famílias Numerosas (aplicado se o agregado familiar tiver 3 ou mais filhos dependentes)	0,0000 €

#### Utilizadores Não Domésticos

##### Com Contador de Calibre

Até 20mm	5,9232 €
> 20 mm - < 30 mm	7,0558 €
> 30 mm - < 50 mm	16,9365 €
> 50mm - < 100 mm	22,5864 €
> 100 mm	22,5864 €

### TARIFAS DE DISPONIBILIDADE - ÁGUAS RESIDUAIS - T<sub>r</sub>AR (euros/mês)

#### Utilizadores Domésticos

Tarifa Geral	90% do valor da Tarifa de T <sub>r</sub> AA
Com consumo de água até 5 m <sup>3</sup>	45% do valor da Tarifa de T <sub>r</sub> AA
Tarifa Social (aplicada de acordo com o regulamento do serviço)	0,0000 €
Tarifa Famílias Numerosas (aplicado se o agregado familiar tiver 3 ou mais filhos dependentes)	0,0000 €

#### Utilizadores Não Domésticos

Tarifa Geral	90% do valor da Tarifa de T <sub>r</sub> AA
--------------	---

### TARIFAS VOLUMÉTRICAS - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - T<sub>v</sub>AA (euros/m<sup>3</sup>)

#### Utilizadores Domésticos

Tarifa Geral		
1º Escalão (0 a 5 m <sup>3</sup> / mês)		0,5337 €
2º Escalão (6 a 15 m <sup>3</sup> / mês)		0,9952 €
3º Escalão (16 a 25 m <sup>3</sup> / mês)		2,8249 €
4º Escalão (mais de 25m <sup>3</sup> / mês)		5,6499 €

#### Tarifa Social (aplicada de acordo com o regulamento do serviço)

1º Escalão (0 a 15 m <sup>3</sup> / mês)	0,5337 €
2º Escalão (16 a 25 m <sup>3</sup> / mês)	2,8249 €
3º Escalão (mais de 25 m <sup>3</sup> / mês)	5,6489 €

#### Tarifa Famílias Numerosas (aplicado se o agregado familiar tiver 3 ou mais filhos dependentes)

1º Escalão (0 a 5+3n m <sup>3</sup> / mês)	0,5337 €
2º Escalão (6+3n a (6+3n)+10+3n m <sup>3</sup> / mês)	0,9952 €
3º Escalão ((7+3n)+10+3n a (10+3n)+10+10+3n m <sup>3</sup> / mês)	2,8249 €
4º Escalão (mais de (10+3n)+10+10+3n m <sup>3</sup> / mês)	5,6499 €

Nota: n corresponde ao n.º de filhos subtraído de 2 unidades

#### Utilizadores Não Domésticos (escalões únicos)

Tarifa Geral	2,8249 €
Instituições sem fins lucrativos	0,9952 €
Estado	2,8249 €
Câmara Municipal	1,4125 €
Utilizadores com consumo superior a 500 m <sup>3</sup> / mês	1,4125 €



MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

CÂMARA MUNICIPAL

**TARIFAS VOLUMÉTRICAS - ÁGUAS RESIDUAIS - T<sub>v</sub>AR**

**Utilizadores Domésticos**

Tarifa Geral	90% do valor resultante da aplicação das tarifas T <sub>v</sub> AA
Tarifa Social (aplicada de acordo com o regulamento do serviço)	90% do valor resultante da aplicação das tarifas T <sub>v</sub> AA
Tarifa Famílias Numerosas (aplicada se o agregado familiar tiver 3 ou mais filhos dependentes)	90% do valor resultante da aplicação das tarifas T <sub>v</sub> AA

**Utilizadores Não Domésticos**

Tarifa Geral	90% do valor resultante da aplicação das tarifas T <sub>v</sub> AA
Instituições sem fins lucrativos	90% do valor resultante da aplicação das tarifas T <sub>v</sub> AA
Estado	90% do valor resultante da aplicação das tarifas T <sub>v</sub> AA
Câmara Municipal	90% do valor resultante da aplicação das tarifas T <sub>v</sub> AA
Utilizadores com consumo superior a 500 m <sup>3</sup> / mês	90% do valor resultante da aplicação das tarifas T <sub>v</sub> AA

**OUTRAS TARIFAS**

Realização de Novo Contrato de Abastecimento e/ou Saneamento	41,2747 €
Restabelecimento de ligação	41,2747 €
Mudança de Titular do Contrato de Abastecimento e/ou Saneamento	16,5073 €
Verificação de incidência a pedido dos utilizadores	16,5073 €
Alteração de ramal de abastecimento de água existente a pedido dos utilizadores	
Até 32mm de diâmetro	
Até 1 m	75,0000 €
Mais de 1m (preço por metro adicional)	60,0000 €
Mais de 32mm de diâmetro	
Até 1 m	100,0000 €
Mais de 1m (preço por metro adicional)	80,0000 €
Alteração de ramal de saneamento de águas residuais a pedido dos utilizadores	
Até 5 m	450,0000 €
Mais de 5m (preço por metro adicional)	75,0000 €

Nota: Aos valores apresentados acresce-se o I.V.A. à taxa legal em vigor